



SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO 218_2025.
- EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
- AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 010 2025.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004_2025.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005_2025.



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025

Processo Administrativo: 164/2025. **Contrato** 218/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada:** ELIZETE CRISOSTOMO MAGALHAES – CPF 930.002.435-34, **Objeto:** locação de um imóvel localizado no Município de Barreiras/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel/BA, que servirá como casa de apoio aos Estudantes. **Vigência:** 06 meses, de 25/07/2025 a 25/01/2026. **Valor:** O valor mensal é de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso V, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 25 de julho de 2025.

LUCAS ANDRADE MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 12.08.2025 às 09:00H

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29.07.2025 às 08:00H

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12.08.2025 às 08:00H

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel-BA, por meio do (a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade de **Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2.2.** O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
- 2.3.** O modo de disputa será **ABERTO**;
- 2.4.** O valor estimado da licitação é **SIGILOSO**, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Gabriel-BA, à conta da seguinte programação financeira.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA <https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> e <https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/licitacoes>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

satisfaçam as condições deste Edital;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

7.3. **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.17. As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa ABERTO que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Agente de Contratação (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.10.2. empresas brasileiras;

10.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por vídeo conferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.2.1 Contenha vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

11.2.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.2.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3 O (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

11.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

11.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

11.6 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

11.7 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

11.8 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.8.1 As planilhas constantes deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total.

11.8.2 A planilha orçamentária deverá ser elaborada conforme modelo fornecido, contendo todos os itens previstos no orçamento base da licitação, com descrição dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais, subtotais por etapa e valor global;

11.8.3 O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a previsão de execução de todos os serviços em períodos mensais, com percentuais e valores, demonstrando a sequência executiva, caminho crítico, interdependências entre atividades e distribuição adequada dos serviços ao longo do prazo previsto, respeitando o fluxo de desembolso máximo estabelecido pela Administração;

11.8.4 A composição detalhada do BDI deverá discriminar todos os custos indiretos e lucro, incluindo administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras e tributos (PIS, COFINS, ISS), apresentando percentuais e memória de cálculo que evidencie a metodologia utilizada, observando os limites estabelecidos pelo TCU para cada item;

11.8.5 As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens da planilha orçamentária, com detalhamento de mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo quantidades, unidades, preços unitários, subtotais e total, demonstrando a formação do preço proposto para cada serviço;

11.8.6 A licitante deverá apresentar declaração expressa informando seu regime tributário e confirmando a inclusão de todos os tributos, encargos e demais custos incidentes na composição dos preços ofertados, bem como o atendimento à legislação tributária vigente;

11.8.7 A relação de equipamentos e recursos mínimos deverá indicar todos os veículos, máquinas,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com suas especificações técnicas, quantidades e condições de disponibilização.

11.8.8 O detalhamento dos encargos sociais deverá apresentar todos os itens e percentuais de encargos considerados, divididos nos grupos A (encargos sociais básicos), B (encargos referentes a tempo não trabalhado), C (encargos referentes a rescisão) e D (reincidências), indicando a metodologia de cálculo e base legal utilizada;

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.4.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

12.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

12.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

12.5.5 A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

12.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

12.5.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.6 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

12.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.6.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

12.7.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

12.7.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.7.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

12.7.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

SERVIÇO	Quant.	50%
---------	--------	-----

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	916,27	458,14
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	3.200,00	1.600,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	180,00	90,00
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	998,80	499,40
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	89,74	44,87
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	180,00	90,00

12.7.3.3. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-profissional foram estabelecidos em 50% das quantidades totais previstas no projeto executivo, em estrita observância ao artigo 67 da Lei 14.133/2021. Esta definição considerou o volume significativo dos serviços, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de demonstração objetiva da expertise necessária, sem criar restrições desnecessárias à competitividade do certame.

12.7.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante, de cada item de relevância operacional;

12.7.3.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

12.7.3.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com quantificação dos serviços;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

12.7.3.7. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**;

12.7.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

12.7.3.9. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

12.7.3.10. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

12.7.3.11. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

12.7.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.7.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	Quant.	50%
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	916,27	458,14
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	3.200,00	1.600,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	180,00	90,00
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	998,80	499,40
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	89,74	44,87
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	180,00	90,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.7.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante, de cada item de relevância operacional.

12.7.4.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.7.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.7.5. Declarações para qualificação técnica:

12.7.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

12.7.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

12.7.5.3. Deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.7.5.4. A relação explícita dos equipamentos e ferramental que estarão disponíveis para execução dos serviços deverá ser apresentada, indicando quantidade, modelo, ano e estado de conservação

12.7.5.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.7.5.6. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

12.7.6 Da Visita Técnica:

12.7.6.1 CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela PM, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

12.7.6.2 CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

13. DOS RECURSOS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.11. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.12. Caso o (a) Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.14. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. deixar de apresentar amostra; ou

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. fraudar a licitação
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- IV. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO.
- V. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- VI. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

VII. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

SÃO GABRIEL/BA, 29 de julho de 2025.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, é uma medida essencial para garantir a adequada infraestrutura da unidade administrativa e assegurar um ambiente seguro, acessível e adequado aos colaboradores e a população. A atual estrutura física do prédio da Prefeitura apresenta deficiências funcionais e estruturais que comprometem o adequado desempenho das atividades administrativas. A reforma se faz necessária para promover a readequação dos espaços, garantindo maior funcionalidade, organização e eficiência no atendimento ao público e na execução das políticas públicas municipais.
- 2.2 A intervenção visa corrigir problemas como infiltrações, desgastes em instalações elétricas e hidráulicas, ausência de acessibilidade e falhas na estrutura física do imóvel. A obra é essencial para garantir condições seguras de trabalho aos servidores públicos e um ambiente acessível e digno aos cidadãos que procuram os serviços municipais, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.
- 2.3 A reforma do prédio da sede administrativa tem como objetivo a conservação e valorização de um bem público de uso essencial. A iniciativa contribui para prolongar a vida útil do imóvel, reduz os custos com manutenções corretivas recorrentes e transmite uma imagem institucional positiva, condizente com a importância do Poder Executivo Municipal perante a sociedade.
- 2.3 Além disso, a realização das obras impactará positivamente a comunidade local, gerando empregos diretos e indiretos no setor da construção civil, fortalecendo a economia e promovendo o bem-estar social. O investimento em infraestrutura reflete o compromisso da gestão pública com a população e colaboradores. Dessa forma, a contratação para a reforma da sede Prefeitura Municipal é uma ação estratégica para promover melhorias significativas na rede pública, garantindo que a população e os colaboradores tenham acesso a um ambiente digno e adequado ao seu desenvolvimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A reforma da Prefeitura de São Gabriel é um projeto ambicioso que visa modernizar o edifício, otimizar seus espaços e garantir a eficiência e a sustentabilidade das instalações, com foco na melhoria do atendimento à população e na qualidade de vida dos servidores. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada em obras de reforma e manutenção predial, que seja capaz de executar os serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.
- 3.2 A reforma abrangerá diversas áreas do edifício, com o objetivo de promover uma modernização completa e integrada. Serão realizados reparos e reforços estruturais em áreas comprometidas, garantindo a segurança e a durabilidade da construção. As instalações elétricas e hidráulicas serão substituídas e modernizadas, com a adoção de tecnologias mais eficientes e seguras, que proporcionem economia de energia e água.
- 3.3 O telhado e as lajes do edifício receberão tratamento de recuperação e impermeabilização, evitando infiltrações e outros problemas relacionados à umidade. Os revestimentos e acabamentos internos e externos serão substituídos por materiais de alta durabilidade, que além de proporcionarem um visual moderno e

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

agradável, exigirão menos manutenção ao longo do tempo.

3.4 Os ambientes administrativos serão modernizados, com a readequação de espaços, a aquisição de mobiliário ergonômico e a melhoria do conforto acústico e térmico, proporcionando um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo para os servidores. A reforma também poderá contemplar a modernização do saguão de entrada, da recepção e de outros espaços de atendimento ao público, tornando-os mais acolhedores e funcionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;
- 4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;
- 4.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;
- 4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas;
- 4.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 4.9 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.11 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos neles referidos;
- 4.12 Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;
- 4.13 A obra deverá ser devidamente acompanhada por engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;
- 4.14 A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;
- 4.15 De acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, deverão ser desenvolvidos desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pelo Município;
- 4.16 A obra deverá ser instalada dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deverá também ser mantido serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva.
- 4.17 Deverão ser mantidos atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.
- 4.18 Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.19 Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para análise e aprovação por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica.

5.2. O critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da contratação.

5.3. O modo de disputa adotado será ABERTO COM OFERTA DE LANCES.

5.4. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global;

5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.10. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

5.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

5.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

5.3.2.5 A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

5.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.3.2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.3.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.3.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.3.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.3.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.3.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.4.1 Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.3.4.2 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.3.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.3.4.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

5.3.4.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

SERVIÇO	Quant.	50%
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	916,27	458,14
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	3.200,00	1.600,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	180,00	90,00
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	998,80	499,40
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	89,74	44,87

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	180,00	90,00
--	--------	-------

5.3.4.3.3. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-profissional foram estabelecidos em 50% das quantidades totais previstas no projeto executivo, em estrita observância ao artigo 67 da Lei 14.133/2021. Esta definição considerou o volume significativo dos serviços, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de demonstração objetiva da expertise necessária, sem criar restrições desnecessárias à competitividade do certame.

5.3.4.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante, de cada item de relevância operacional;

5.3.4.3.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.3.4.3.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com quantificação dos serviços;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

5.3.4.3.7. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**;

5.3.4.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.3.4.3.9. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

5.3.4.3.10. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

5.3.4.3.11. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

5.3.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.3.4.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	Quant.	50%
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	916,27	458,14
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	3.200,00	1.600,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	180,00	90,00
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	998,80	499,40
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	89,74	44,87
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	180,00	90,00

5.3.4.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

5.3.4.4.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.4.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.3.4.5. Declarações para qualificação técnica:

5.3.4.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

5.3.4.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.3.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.3.4.5.4. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

5.3.4.6 DA VISITA TÉCNICA:

5.3.4.6.1. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela Prefeitura de São Gabriel, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.3.4.6.2. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto: será imediato, conforme cronograma físico- financeiro abaixo:

OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA			
BDI:	22,98%			
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA			
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL	MÊS	
			01	02
1	DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS	R\$ -	R\$ -	
2	ALVENARIAS	R\$ -	R\$ -	
3	SUPERESTRUTURA	R\$ -	R\$ -	
4	COBERTURA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	PISO	R\$ -		R\$ -
6	PINTURAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	ESQUADRIAS	R\$ -		R\$ -
	MENSAL		R\$ -	R\$ -
	ACUMULADO		R\$ -	R\$ -
	PORCENTAGEM		47,80%	52,20%
	PORCENTAGEM ACUMULADA		47,80%	100,00%
	TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.1.2. As informações sobre descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se na especificação técnica anexa à este termo de referência:

6.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h

6.1.4. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas anexo ao presente Termo de Referência e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

6.1.5. Todos os materiais (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

6.1.6. Toda mão de obra (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos), será fornecida pela CONTRATADA.

6.1.7. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

6.1.8. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6.1.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.2.1. O valor estimado da presente contratação é de caráter sigiloso e consta de anexo classificado acostado ao presente processo, conforme dispõe o art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o sigilo contribuirá para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, garantindo a escolha da proposta mais adequada aos interesses institucionais.

8.2.2 O sigilo do valor estimado é medida de natureza excepcional, adotada com respaldo na legislação vigente e justificada pela necessidade de preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes. A divulgação prévia do valor de referência poderia influenciar indevidamente a formação das propostas, especialmente em contratações do tipo menor preço, resultando em perda de eficiência no processo licitatório e em possível sobrepreço, o que afrontaria o princípio da economicidade e o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. A medida também está em consonância com o princípio da transparência, na medida em que o sigilo tem caráter temporário, sendo garantida a publicidade da estimativa após a fase de julgamento das propostas, conforme previsto no §1º do art. 24 da referida Lei. Dessa forma, a Administração assegura o equilíbrio entre a proteção ao interesse público e o controle social do processo, promovendo uma contratação segura, eficiente e em estrita observância ao ordenamento jurídico.

8.2.4. O sigilo do valor estimado visa à negociação, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

8.2.5. Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.2.6. Portanto, a adoção do sigilo da estimativa do valor da contratação, devidamente classificada em anexo reservado e acostada aos autos do processo, é medida legítima e necessária para resguardar os interesses institucionais da Administração Pública, garantindo a efetividade do procedimento licitatório e a adequada alocação dos recursos públicos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 60 dias.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico

10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.
- 10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- 10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;
- 10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente. No caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.
- 11.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização com base nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios gerais de direito.
- 11.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 11.4 A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. A presença da fiscalização durante a

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

São Gabriel/BA, 29 de julho de 2025.

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha

CREA-BA 3000057529

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0XX/2025

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0XX/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº,
declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar,
licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter
atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive
CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0XX/2025

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para
XX
XXXXXXXXXX.

Ao, Agente de Contratação da prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/2025, que a Empresa____, representada legalmente por Sr.(a)____portador(a) do CPF Nº____, e RG Nº____, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital tendo conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/2025.

São Gabriel/BA,____de____de 2025

Assinatura do(a) Representante da Secretaria xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

Nome: CPF: RG:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia n.º ____/2025, Concorrência n.º ____/2025 para ____ e a empresa ____ na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no _____ Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____ residente à _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado a obra conforme descrita no objeto, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/TERMO DE REFERÊNCIA
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxxxx dias contados do(a)na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico financeiro, em que se encontra estabelecido a execução em até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx dias.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos será de até 30 (trinta) dias, após a aprovação das medições realizadas pelo Departamento de Obras que deverão obedecer ao cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base no SINAPI do mês **XXXXXXXXXX do ano de 202X**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de referência.
 - c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Cronograma de execução;
 - h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - q.1) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - q.2) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - q.3) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

i.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

i.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

i.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

i.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Constituem obrigações específicas da contratada:

9.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.5 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;
- 9.2.13 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
- 9.2.14 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.15 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.2.16 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.17 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.2.18 Realizar supressão da vegetação natural, quando dor o caso, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.21 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.22 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.23 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.25 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30 % do valor do Contrato.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.A. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressaltado o disposto no art. 176, da mesma Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII
PROJETO BASICO

ANEXOS

- A.1.1.A.1.2.MEMORIAL DESCRITIVO;
- A.1.2.PLANTA BAIXA;
- A.2.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- A.3.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- A.4.BDI
- A.5.ENCARGOS SOCIAIS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO DE REFORMA DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....3

2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO.....5

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA REFORMA6

4. LIMPEZA10

5. OBSERVAÇÕES FINAIS11



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar o projeto de reforma da Prefeitura Municipal de São Gabriel, localizada no estado da Bahia.

A reforma proposta visa modernizar e adequar a infraestrutura administrativa às necessidades atuais da população, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e eficiente para servidores e cidadãos. A melhoria das instalações contribuirá para a otimização dos serviços prestados, garantindo maior conforto e agilidade no atendimento à população.

Além disso, a requalificação da sede administrativa municipal impulsionará o desenvolvimento socioeconômico, gerando empregos durante a execução das obras e fomentando o comércio local. A valorização dos espaços públicos reforça o sentimento de pertencimento dos cidadãos, promovendo maior participação comunitária e contribuindo para a construção de uma sociedade mais organizada e próspera.

Em suma, as intervenções planejadas não apenas aprimoram a infraestrutura física da Prefeitura de São Gabriel, mas também fortalecem a gestão pública, garantindo melhores condições de trabalho para os servidores e assegurando um atendimento mais eficiente e humanizado para todos os munícipes.

1.1 PRINCIPAIS INTERVENÇÕES

- **REPARO DO PISO E DO FORRO.**

O piso e o forro de diversas áreas da Prefeitura Municipal apresentam sinais de desgaste, com infiltrações, rachaduras e descolamentos. Esses problemas comprometem a segurança e a acessibilidade do prédio, além de causar desconforto aos usuários. Com isso, é preciso realizar a substituição ou o reparo do piso e do forro danificados, priorizando as áreas com maior desgaste



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e risco de acidentes. Utilizar materiais de alta qualidade e durabilidade, que garantam a segurança e a acessibilidade do prédio.

- **PINTURA.**

A pintura externa e interna do prédio encontra-se deteriorada, com manchas, descascamentos e desbotamento. A falta de manutenção da pintura prejudica a estética do prédio e causa a impressão de desleixo e desvalorização do patrimônio público. Será feita a pintura completa do prédio, tanto interna quanto externamente, utilizando tintas de qualidade e que preservem as características originais do edifício. A nova pintura contribuirá para a revitalização da estética do prédio e para a melhoria do ambiente de trabalho.

- **REFORÇO ESTRUTURAL.**

Em uma área específica do prédio, foi constatada uma situação de risco estrutural, com sinais de comprometimento da estrutura. Essa situação exige intervenção urgente para evitar acidentes e garantir a segurança dos usuários do prédio.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



IMAGEM 1: PRÉDIO A SER REFORMADO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA REFORMA

- **APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.**

A aplicação manual de massa acrílica em paredes externas consiste na preparação da superfície e na aplicação de uma camada do produto para nivelar e corrigir imperfeições. Primeiramente, a parede deve estar limpa, seca e livre de poeira, óleo ou tinta solta. Em seguida, a massa acrílica é aplicada com desempenadeira de aço, garantindo uma camada uniforme. Esse processo melhora a aderência da pintura, aumenta a resistência contra intempéries e proporciona um acabamento mais liso e durável. Após a aplicação, é necessário aguardar a secagem completa antes de qualquer lixamento ou pintura. Esse tipo de revestimento é essencial para fachadas expostas à umidade, pois evita infiltrações e rachaduras, prolongando a vida útil da estrutura.

- **PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.**

A pintura com látex acrílico premium em paredes é um processo que garante acabamento de alta qualidade e proteção às superfícies. Antes da aplicação, a parede deve estar limpa, seca e nivelada, preferencialmente já preparada com massa acrílica ou massa corrida. A primeira demão é aplicada com rolo de lã, pincel ou pistola, garantindo cobertura uniforme. Após a secagem, aplica-se a segunda demão para reforçar a cor e a resistência da pintura. Esse tipo de tinta é lavável, tem alta durabilidade e oferece proteção contra mofo e umidade, sendo ideal para ambientes internos e externos. Além disso, seu acabamento pode variar entre fosco, acetinado ou semibrilho, dependendo do efeito desejado.

- **TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DEMAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A trama de madeira para telhados com mais de duas águas é a estrutura responsável por sustentar a cobertura do edifício. Ela é composta por ripas, caibros e terças, cada um desempenhando um papel essencial na distribuição do peso e na fixação das telhas. As terças são peças horizontais que apoiam os caibros, que por sua vez sustentam as ripas, onde as telhas de encaixe, sejam de cerâmica ou concreto, são fixadas. Esse sistema garante estabilidade, resistência e um encaixe seguro das telhas, prevenindo deslocamentos e infiltrações. O transporte vertical dos materiais é incluso, facilitando a montagem no local da obra. Esse tipo de estrutura é indicado para telhados mais complexos, oferecendo durabilidade e eficiência na proteção contra intempéries.

- **TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.**

O telhamento com telha cerâmica capa-canal do tipo Plan é um sistema tradicional e eficiente, especialmente em coberturas com mais de duas águas. Esse modelo de telha é composto por duas peças: a telha canal, que fica voltada para cima, conduzindo a água da chuva, e a telha capa, posicionada sobre as junções das telhas canal para vedação. Esse sistema garante excelente impermeabilização, ventilação e isolamento térmico. A instalação requer um alinhamento preciso das peças sobre a estrutura de ripas, caibros e terças, garantindo estabilidade e estética uniforme. O transporte vertical das telhas está incluso, facilitando a logística da obra. Essa cobertura é altamente durável, resistente às intempéries e proporciona um acabamento elegante e funcional para edificações públicas.

- **LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

A lâmpada compacta de LED de 10 W com base E27 é uma solução eficiente e de baixo consumo energético para iluminação em ambientes internos e externos. A tecnologia LED proporciona maior durabilidade e menor geração de calor, além de ser mais econômica em comparação com lâmpadas tradicionais, reduzindo custos com eletricidade. A base E27 é padrão e permite



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

fácil instalação em diversos tipos de soquetes. Com 10 W de potência, essa lâmpada oferece luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 60 W, mas consumindo muito menos energia. O fornecimento e instalação incluem o correto posicionamento da lâmpada nos soquetes, garantindo a eficácia do sistema de iluminação e a conformidade com as normas de segurança elétrica.

- **FORRO EM PLACAS DE GESSO.**

O forro em placas de gesso é uma solução amplamente utilizada em ambientes residenciais e comerciais, oferecendo um acabamento clean e funcional. As placas de gesso são leves, de fácil manuseio e instalação, sendo fixadas sobre a estrutura metálica (normalmente de aço galvanizado). Esse tipo de forro proporciona bom isolamento acústico e térmico, ajudando a manter a temperatura interna dos ambientes e reduzir ruídos. Além disso, o gesso é um material versátil que permite acabamentos personalizados, com a possibilidade de embutir luminárias, ventiladores e sistemas de som. O fornecimento e instalação incluem o corte, fixação e acabamento das placas, garantindo a uniformidade estética e a durabilidade do forro.

- **REFORÇO ESTRUTURAL.**

A edificação, apresentava sinais de comprometimento estrutural, tais como rachaduras na parede. Além disso, a mudança de carga de utilização da estrutura exigiu um reforço para garantir sua estabilidade e desempenho adequado.

Após a execução da obra, a estrutura do edifício será requalificada, garantindo segurança e durabilidade. Os ensaios de carga e inspeções pós-reforma confirmaram a eficiência das intervenções, assegurando o pleno uso da edificação conforme as normas vigentes.

- **SUBSTITUIÇÃO DE PISO.**

Atualmente, o piso apresenta desgastes naturais devido ao tempo de uso, incluindo trincas, desníveis, manchas e desprendimento de peças. Além disso, será necessária a modernização do acabamento para atender ao novo padrão estético do ambiente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A substituição do piso será realizada em etapas para garantir um processo eficiente e de qualidade. Inicialmente, será feita a remoção do revestimento existente por meio de demolição mecânica, seguida da limpeza completa da base e da verificação do contrapiso para identificar possíveis irregularidades. Em seguida, será realizado o preparo do contrapiso, incluindo a regularização da base com argamassa autonivelante, a correção de desníveis e trincas com argamassa de alto desempenho e a aplicação de impermeabilização em áreas molhadas, como banheiros e cozinhas.

Após essa preparação, será iniciado o assentamento do novo piso, respeitando o padrão especificado no projeto. Para isso, será utilizada argamassa colante compatível com o material escolhido, garantindo aderência e durabilidade. Além disso, serão executadas juntas de dilatação para evitar fissuras e, por fim, o rejuntamento será realizado com produtos adequados para garantir um acabamento uniforme e vedação eficiente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4. LIMPEZA

- Deverão ser limpos com removedor de tinta adequado. Nos casos em que não houver presença de tintas ou vernizes, serão simplesmente esfregados com flanelas até recuperação integral do brilho natural.
- Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Todo material utilizado nas diversas atividades da obra devem ter suas qualidades avaliadas pela fiscalização do município, não serão aceitos materiais com qualidade inferior aos descritos acima na planilha orçamentária correspondente ao objeto.

SÃO GABRIEL/BA, 20 DE MAIO DE 2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha
Crea-BA 3000057529



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS- JANELAS	
QUANTIDADE	TAMANHO
1	2.40X1.00 M
19	1.20X1.00 M
4	0.40X0.40 M

QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS- PORTAS	
QUANTIDADE	TAMANHO
1	1.60X2.10 M
28	0.80X2.10 M
2	0.70X2.10 M

OBSERVAÇÕES:
Devera ser realizada uma reforma na edificação buscando melhorias com a execução dos seguintes procedimentos:

- Fechamento da rachadura presente na Área Técnica;
- Reparos gerais no forro;
- Pintura geral;
- Reparo do piso do RH.

PROJETO: CADASTRO DE PUNTA BAVA

LOCAL: SÃO GABRIEL-BA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROJETO: CADASTRO DE PUNTA BAVA

LOCAL: SÃO GABRIEL-BA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROJETO: CADASTRO DE PUNTA BAVA

LOCAL: SÃO GABRIEL-BA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA								
BDI: 22,98%								
DATA BASE: SINAPI ABRIL/2025								
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VAL. TOTAL
1			DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS					R\$ -
1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	60,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	COMPOSIÇÃO	01	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	67,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	916,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.5	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL ,SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2			ALVENARIAS					R\$ -
2.1	SINAPI	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.AF_12/2021	M2	90,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	90,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	90,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3			SUPERESTRUTURA					R\$ -
3.1	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	18,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	473,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	5,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.5	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4			COBERTURA					R\$ -
4.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	180,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	SINAPI	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	180,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	916,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5			PISO					R\$ -
5.1	COMPOSIÇÃO	02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	M2	89,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6			PINTURAS					R\$ -
6.1			PINTURA INTERNA					
6.1.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2			PINTURA EXTERNA					
6.2.1	COMPOSIÇÃO	03	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE	M2	998,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	998,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7			ESQUADRIAS					R\$ -
7.1	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	15,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL								R\$ -

São Gabriel-BA, 21 de Julho de 2025.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
Crea-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA								
BDI: 22,98%								
DATA BASE: SINAPI ABRIL/2025								
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA								
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VAL. TOTAL
COMP. 01 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO								R\$ -
1.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,774	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2301	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	SINAPI-I	38465	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UNID.	0,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -
COMP. 02 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM								R\$ -
2.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1674	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5203	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	SINAPI-I	45190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400CM2	M2	1,069	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4	SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5	SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,141	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,069	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.7	SINAPI-I	38369	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UNID.	0,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -
COMP. 03 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE								R\$ -
3.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,082	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2459	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3	SINAPI-I	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	0,7288	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4	SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UNID.	0,0401	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.5	SINAPI-I	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UNID.	0,125	R\$ -	R\$ -	R\$ -

São Gabriel-BA, 21 de Julho de 2025.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057528

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
Crea-BA: 3000057528



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA			
BDI:	22,98%			
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA			
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL	MÊS	
			01	02
1	DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS	R\$ -	R\$ -	
2	ALVENARIAS	R\$ -	R\$ -	
3	SUPERESTRUTURA	R\$ -	R\$ -	
4	COBERTURA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	PISO	R\$ -		R\$ -
6	PINTURAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	ESQUADRIAS	R\$ -		R\$ -
	MENSAL		R\$ -	R\$ -
	ACUMULADO		R\$ -	R\$ -
	PORCENTAGEM		47,80%	52,20%
	PORCENTAGEM ACUMULADA		47,80%	100,00%
	TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -

São Gabriel-BA, 21 de Julho de 2025.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
Crea-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA / SINAPI 12-2024	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,88%
Seguro e Garantia	SG	0,55%
Risco	R	0,70%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,98%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + \frac{DF}{(1-CP-ISS-CRPB)} * (1+L))}{1}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

São Gabriel- BA
Local

terça-feira, 20 de maio de 2025
Data

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

Responsável Técnico
Nome: David Edson Martins Rocha
CREA/CAU: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI-BA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,70%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,20%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	37,40%	37,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,51%	7,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	46,40%	16,80%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,72%	2,95%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
C	TOTAL	13,95%	10,78%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Gurpo A sobre Grupo B	16,89%	6,17%



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

D2	Reincidência de Gurpo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,17%
D	TOTAL	17,40%	6,64%
TOTAL (A+B+C+D)		115,15%	71,22%

São Gabriel-BA, 20 de Maio de 2025.



David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057528

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
Crea-BA: 3000057528



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

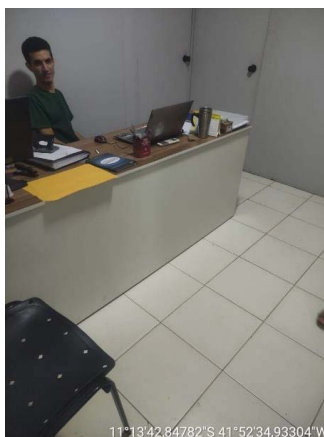
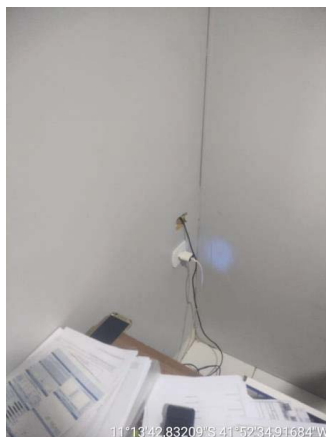
(Reforma da Prefeitura de São Gabriel-BA)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS

ADM



ÁREA TÉCNICA



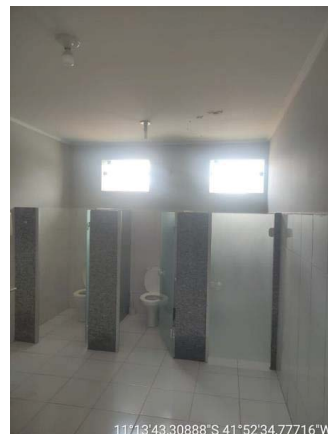


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ARQUIVO



BANHEIRO FEMININO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

BANHEIRO MASCULINO



CIRCULAÇÃO/RECEPÇÃO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONTABILIDADE



COZINHA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

GABINETE DO PREFEITO



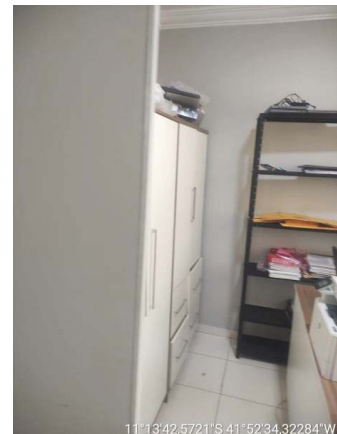
INFRESTRUTURA



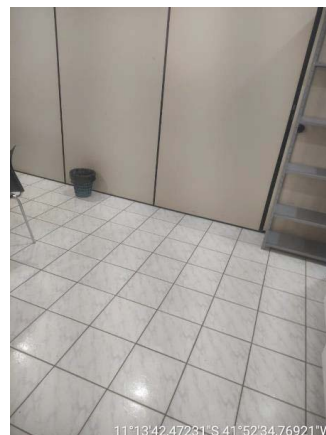


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SETOR JURÍDICO



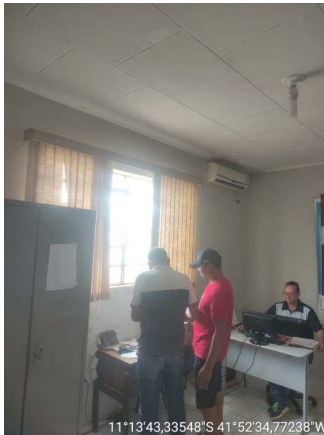
LICITAÇÕES E CONTRATOS





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO



RH





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SALA 01



SALA 04





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SALA DE REUNIÃO



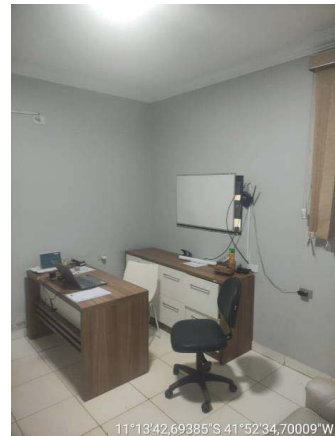
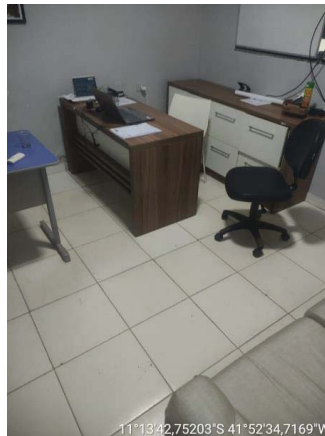
SECRETARIA



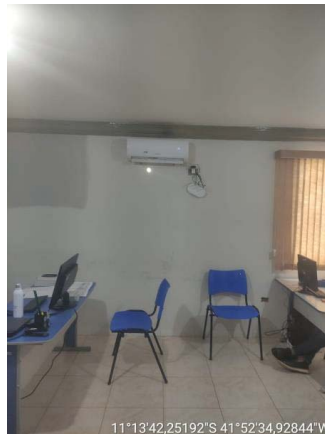


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SETOR DE COMPRAS



TRIBUTOS





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel, 20 de Maio de 2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha
Crea-BA 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da quadra poliesportiva do Povoado de Baraúna, situada no espaço rural do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 12.08.2025 às 14:00H

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29.07.2025 às 08:00H

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12.08.2025 às 13:00H

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel-BA, por meio do (a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade de **Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da quadra poliesportiva do Povoado de Baraúna, situada no espaço rural do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2.2.** O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
- 2.3.** O modo de disputa será **ABERTO**;
- 2.4.** O valor estimado da licitação é **SIGILOSO**, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Gabriel-BA, à conta da seguinte programação financeira.

UNIDADE: 0601 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA <https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> e <https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/licitacoes>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

7.3. **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.17. As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa ABERTO que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Agente de Contratação (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.10.2. empresas brasileiras;

10.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por vídeo conferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.2.1 Contenha vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

11.2.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.2.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3 O (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

11.4 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

11.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

11.6 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

11.7 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

11.8 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.8.1 As planilhas constantes deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula “ARRED”, tanto no preço unitário quanto no preço total.

11.8.2 A planilha orçamentária deverá ser elaborada conforme modelo fornecido, contendo todos os itens previstos no orçamento base da licitação, com descrição dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais, subtotais por etapa e valor global;

11.8.3 O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a previsão de execução de todos os serviços em períodos mensais, com percentuais e valores, demonstrando a sequência executiva, caminho crítico, interdependências entre atividades e distribuição adequada dos serviços ao longo do prazo previsto, respeitando o fluxo de desembolso máximo estabelecido pela Administração;

11.8.4 A composição detalhada do BDI deverá discriminar todos os custos indiretos e lucro, incluindo administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras e tributos (PIS, COFINS, ISS), apresentando percentuais e memória de cálculo que evidencie a metodologia utilizada, observando os limites estabelecidos pelo TCU para cada item;

11.8.5 As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens da planilha orçamentária, com detalhamento de mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo quantidades, unidades, preços unitários, subtotais e total, demonstrando a formação do preço proposto para cada serviço;

11.8.6 A licitante deverá apresentar declaração expressa informando seu regime tributário e confirmando a inclusão de todos os tributos, encargos e demais custos incidentes na

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- composição dos preços ofertados, bem como o atendimento à legislação tributária vigente;
- 11.8.7** A relação de equipamentos e recursos mínimos deverá indicar todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com suas especificações técnicas, quantidades e condições de disponibilização.
- 11.8.8** O detalhamento dos encargos sociais deverá apresentar todos os itens e percentuais de encargos considerados, divididos nos grupos A (encargos sociais básicos), B (encargos referentes a tempo não trabalhado), C (encargos referentes a rescisão) e D (reincidências), indicando a metodologia de cálculo e base legal utilizada;
- 11.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.11** Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;
- 12.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.4.1** Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.4.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

12.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

12.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

12.5.5 A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

12.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

12.5.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.6 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

12.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
12.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
12.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.6.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.6.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

12.7.2 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

12.7.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.7.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

12.7.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

SERVIÇO	Quant.	50%
---------	--------	-----

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	290,00	145,00
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	704,00	352,00
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	400,00	200,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	154,21	77,11

12.7.3.3. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-profissional foram estabelecidos em 50% das quantidades totais previstas no projeto executivo, em estrita observância ao artigo 67 da Lei 14.133/2021. Esta definição considerou o volume significativo dos serviços, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de demonstração objetiva da expertise necessária, sem criar restrições desnecessárias à competitividade do certame.

12.7.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante, de cada item de relevância operacional;

12.7.3.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

12.7.3.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com quantificação dos serviços;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

12.7.3.7. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**;

12.7.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

12.7.3.9. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

12.7.3.10. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

12.7.3.11. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

12.7.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.7.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	Quant.	50%
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	290,00	145,00
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	704,00	352,00
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	400,00	200,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	154,21	77,11

12.7.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

12.7.4.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.7.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.7.5. Declarações para qualificação técnica:

12.7.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.7.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas as condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

12.7.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.7.5.4. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

12.7.6 DA VISITA TÉCNICA:

12.7.6.1. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela Prefeitura de São Gabriel, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas as condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

12.7.6.2. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas as condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.11. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.12. Caso o (a) Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.14. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra; ou
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. fraudar a licitação
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.1.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.1.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 15.1.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - II. ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
 - III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
 - IV. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO.
 - V. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
 - VI. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
 - VII. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

SÃO GABRIEL/BA, 29 de julho de 2025.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da quadra poliesportiva do Povoado de Baraúna, situada no espaço rural do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação de empresa especializada para a reforma da quadra poliesportiva do Povoado de Baraúna, situada na zona rural do Município de São Gabriel/BA, é uma medida essencial para garantir a adequada infraestrutura do equipamento público e assegurar um ambiente seguro, funcional e adequado para a prática esportiva e o lazer comunitário. Atualmente, a quadra apresenta danos estruturais significativos, como piso desgastado, pintura comprometida, ausência de alambrado, arquibancada e banheiros, além de fechamento inadequado do telhado. Soma-se a isso o problema de desbarrancamento do terreno, agravado pela inexistência de muro de contenção, o que compromete a estabilidade da estrutura e coloca em risco a segurança dos usuários. A ausência de intervenções corretivas inviabiliza a plena utilização do espaço e contribui para a progressiva degradação do patrimônio público.

2.2 Sob a perspectiva do interesse público, a requalificação da quadra poliesportiva contribuirá diretamente para a promoção do lazer de qualidade, do esporte comunitário e da integração social, especialmente em uma comunidade rural historicamente carente de investimentos em infraestrutura. A deterioração atual do equipamento representa risco à integridade física dos usuários e limita a realização de atividades esportivas e recreativas, essenciais para o bem-estar coletivo. Ao investir na reforma, o Município fortalece as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, ao lazer e à valorização dos espaços comunitários, em consonância com os direitos sociais previstos na Constituição Federal e com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA).

2.3 Além disso, a execução da obra impactará positivamente a economia local, gerando empregos diretos e indiretos no setor da construção civil e movimentando a cadeia produtiva do município. O investimento em infraestrutura esportiva reflete o compromisso da gestão pública com a redução das desigualdades no acesso a equipamentos públicos de qualidade entre áreas urbanas e rurais, promovendo bem-estar social e fortalecendo os vínculos comunitários. Dessa forma, a contratação para a reforma da quadra poliesportiva é uma ação estratégica para garantir à população de Baraúna o acesso a um equipamento público seguro, durável e adequado às suas necessidades coletivas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na execução de reformas estruturais e funcionais na quadra poliesportiva do Povoado de Baraúna, garantindo um ambiente público seguro, funcional e adequado para a prática esportiva e o lazer comunitário.

3.2 Nesse sentido, a intervenção abrangerá a recuperação e modernização da estrutura existente, com foco na correção de danos severos causados pelo tempo e pelas condições climáticas, na melhoria da segurança e na adequação das condições de uso pela comunidade local. O planejamento da execução deverá considerar as características da área rural, com cronograma que minimize impactos à rotina comunitária e que priorize a durabilidade e a eficiência das intervenções.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.4 Os principais componentes da solução incluem:

3.4.1 Reformas estruturais: recuperação do piso com correção de falhas e nova pintura esportiva, reforço e fechamento adequado do telhado, construção de muro de contenção para contenção do desbarrancamento, instalação de arquibancada e alambrado, além de serviços de impermeabilização e pintura geral para aumentar a resistência às intempéries e prolongar a vida útil da estrutura;

3.4.2 Instalações hidráulicas e sanitárias: construção de banheiros e adequação das instalações hidráulicas, garantindo condições adequadas de uso para atletas e público;

3.4.3 Segurança e acessibilidade: instalação de alambrado para proteção do perímetro, adequação do acesso à quadra para garantir circulação segura de usuários, respeitando as condições mínimas de acessibilidade;

3.4.5 Sustentabilidade e durabilidade: utilização de materiais resistentes e de baixa manutenção, priorizando soluções que reduzam custos futuros com reparos e que assegurem maior eficiência na drenagem e na proteção da estrutura contra infiltrações e desgaste precoce.

3.5 A execução dos serviços será realizada por empresa especializada em obras de engenharia, que deverá seguir as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações vigentes. Será exigida a apresentação de um plano de execução detalhado, contemplando metodologia, cronograma físico-financeiro e medidas de mitigação de impactos ambientais e de segurança no canteiro de obras.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas;

4.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.9 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos neles referidos;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.12 Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;
- 4.13 A obra deverá ser devidamente acompanhada por engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;
- 4.14 A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;
- 4.15 De acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, deverão ser desenvolvidos desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pelo Município;
- 4.16 A obra deverá ser instalada dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deverá também ser mantido serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva.
- 4.17 Deverão ser mantidos atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.
- 4.18 Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.
- 4.19 Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para análise e aprovação por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica.
- 5.2. O critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da contratação
- 5.3. O modo de disputa adotado será ABERTO COM OFERTA DE LANCES.
- 5.4. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global;
- 5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 5.5.1 SICAF;
- 5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 5.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.10. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

5.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

5.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

5.3.2.5 A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

5.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.3.2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.3.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.3.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.3.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.3.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.4.1 Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.3.4.2 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.3.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.3.4.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

5.3.4.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

SERVIÇO	Quant.	50%
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	290,00	145,00
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	704,00	352,00
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	400,00	200,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	154,21	77,11

5.3.4.3.3. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-profissional foram estabelecidos em 50% das quantidades totais previstas no projeto executivo, em estrita observância ao artigo 67 da Lei 14.133/2021. Esta definição considerou o volume significativo dos serviços, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de demonstração objetiva da expertise necessária, sem criar restrições desnecessárias à competitividade do certame.

5.3.4.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante, de cada item de relevância operacional;

5.3.4.3.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.3.4.3.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- g) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- h) Nome e cargo do signatário;
- i) Endereço completo do emitente;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- j) Período de vigência do contrato;
- k) Objeto contratual com quantificação dos serviços;
- l) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

5.3.4.3.7. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**;

5.3.4.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.3.4.3.9. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

5.3.4.3.10. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

5.3.4.3.11. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

5.3.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.3.4.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	Quant.	50%
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	290,00	145,00
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	704,00	352,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.AF_07/2019	400,00	200,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	154,21	77,11

5.3.4.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

5.3.4.4.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.4.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.3.4.5. Declarações para qualificação técnica:

5.3.4.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

5.3.4.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.3.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.3.4.5.4. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

5.3.4.6 DA VISITA TÉCNICA:

5.3.4.6.1. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela PMBVT, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.3.4.6.2. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto: será imediato, conforme cronograma físico- financeiro abaixo:

OBRA:	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM BARAÚNA DE SÃO GABRIEL				
BDI:	22,98%				
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA				
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL	MÊS		
			01	02	03
1	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	COBERTURA	R\$ -		R\$ -	R\$ -
4	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	MENSAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -
	ACUMULADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
	PORCENTAGEM		31,49%	38,44%	30,07%
	PORCENTAGEM ACUMULADA		31,49%	69,93%	100,00%
	TOTAL	R\$ -			

6.1.2. As informações sobre descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se na especificação técnica anexa à este termo de referência.

6.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

6.1.4 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas anexo ao presente Termo de Referência e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

6.1.5. Todos os materiais (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

6.1.6. Toda mão de obra (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos), será fornecida pela CONTRATADA.

6.1.7. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

6.1.8. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.1.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0601 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.2.1. O valor estimado da presente contratação é de caráter sigiloso e consta de anexo classificado acostado ao presente processo, conforme dispõe o art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o sigilo contribuirá para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, garantindo a escolha da proposta mais adequada aos interesses institucionais.

8.2.2 O sigilo do valor estimado é medida de natureza excepcional, adotada com respaldo na legislação vigente e justificada pela necessidade de preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes. A divulgação prévia do valor de referência poderia influenciar indevidamente a formação das propostas, especialmente em contratações do tipo menor preço, resultando em perda de eficiência no processo licitatório e em possível sobrepreço, o que afrontaria o princípio da economicidade e o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. A medida também está em consonância com o princípio da transparência, na medida em que o sigilo tem caráter temporário, sendo garantida a publicidade da estimativa após a fase de julgamento das propostas, conforme previsto no §1º do art. 24 da referida Lei. Dessa forma, a Administração assegura o equilíbrio entre a proteção ao interesse público e o controle social do processo, promovendo uma contratação segura, eficiente e em estrita observância ao ordenamento jurídico.

8.2.4. O sigilo do valor estimado visa à negociação, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

8.2.5. Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.2.6. Portanto, a adoção do sigilo da estimativa do valor da contratação, devidamente classificada em anexo reservado e acostada aos autos do processo, é medida legítima e necessária para resguardar os interesses institucionais da Administração Pública, garantindo a efetividade do procedimento licitatório e a adequada alocação dos recursos públicos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 60 dias.
- 9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
- 9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.17. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico

10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.

10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente. No caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

11.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização com base nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios gerais de direito.

11.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.4 A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

São Gabriel/BA, 29 de julho de 2025.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

DAVID EDSON MARTINS ROCHA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA: 3000057529

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0X/2025

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0X/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº,
declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar,
licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter
atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive
CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0X/2025

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para
XX
XXXXXXXXXX.

Ao, Agente de Contratação da prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/2025, que a Empresa____, representada legalmente por Sr.(a)____portador(a) do CPF Nº____, e RG Nº____, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital tendo conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/2025.

São Gabriel/BA,____de____de 2025

Assinatura do(a) Representante da Secretaria xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

Nome: CPF: RG:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia n.º ____/2025, Concorrência n.º ____/2025 para ____ e a empresa ____ na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no _____ Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____ residente à _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado a obra conforme descrita no objeto, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/TERMO DE REFERÊNCIA
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxxxx dias contados do(a)na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico financeiro, em que se encontra estabelecido a execução em até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx dias.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos será de até 30 (trinta) dias, após a aprovação das medições realizadas pelo Departamento de Obras que deverão obedecer ao cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base no SINAPI do mês **XXXXXXXXXX do ano de 202X.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de referência.
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Cronograma de execução;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - q.1) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - q.2) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - q.3) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

i.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

i.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

i.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

i.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Constituem obrigações específicas da contratada:

9.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.5 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;

9.2.13 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

9.2.14 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.15 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.16 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.17 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.2.18 Realizar supressão da vegetação natural, quando do caso, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.21 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.22 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.23 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.25 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30 % do valor do Contrato.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.A. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressaltado o disposto no art. 176, da mesma Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII
PROJETO BASICO

ANEXOS

- A.1.1. MEMORIAL DESCRITIVO;
- A.1.2. PLANTA BAIXA;
- A.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- A.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- A.4. BDI;
- A.5. ENCARGOS SOCIAIS.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROJETO DE CONSTRUÇÃO E QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO
DE SÃO GABRIEL-BA**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

Sumário

PROJETO DE CONSTRUÇÃO E QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNÍCIPIO DE SÃO GABRIEL-BA.....1

1.0 APRESENTAÇÃO3

2.0 - LOCALIZAÇÃO4

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS5

4.0 OBSERVAÇÕES FINAIS43



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar o projeto de reforma da Quadra Poliesportiva do povoado de baraúna no município de São Gabriel, localizada no estado da Bahia.

A reforma proposta visa modernizar e adequar a infraestrutura da quadra às necessidades atuais da população, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e eficiente para a comunidade desportista. A melhoria das instalações contribuirá para a realização das atividades esportivas do município, auxiliando no lazer e no desenvolvimento da comunidade desportista do município.

A readequação da quadra poliesportiva da Baraúna em São Gabriel é uma iniciativa que não apenas revitaliza um importante espaço de convivência e prática esportiva, mas também impulsiona o desenvolvimento socioeconômico da região. Durante a execução das obras, serão gerados empregos, o que fomentará o comércio local e trará benefícios diretos para a comunidade.

A valorização deste espaço público reforça o sentimento de pertencimento dos cidadãos, incentivando uma maior participação comunitária e contribuindo para a construção de uma sociedade mais organizada e próspera. Além disso, as melhorias na quadra poliesportiva não apenas aprimoram a infraestrutura física, mas também fortalecem a gestão pública, proporcionando melhores condições para a realização de atividades esportivas e culturais. Isso assegura um atendimento mais eficiente e humanizado para todos os munícipes, promovendo um ambiente mais saudável e integrado para a população.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.0 - LOCALIZAÇÃO

Foto 01: Localização do terreno em Baraúnas de São Gabriel.



(Imagem retirada do Google Earth)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA

- **ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA**

A escavação manual de vala consiste na remoção do solo de forma manual, com o objetivo de abrir canais (valas) com dimensões pré-estabelecidas em projeto, onde serão executadas as fundações da estrutura (geralmente sapatas corridas ou baldrames). Esse processo é utilizado especialmente em locais com difícil acesso a máquinas ou em pequenas obras, onde o uso de escavadeiras não é viável.

- **ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.**

A alvenaria de blocos de concreto estrutural com dimensões de 14x19x29 cm e resistência característica à compressão (fbk) de 14 MPa é um sistema construtivo racionalizado, no qual os blocos desempenham simultaneamente as funções de vedação e estrutura da edificação. Esse tipo de alvenaria é executado conforme projeto estrutural específico, que define a disposição dos blocos, juntas, grauteamento e armaduras, quando necessário. A aplicação é feita utilizando colher de pedreiro, que permite o assentamento manual dos blocos com argamassa de assentamento em quantidade adequada, garantindo o nivelamento e o prumo das fiadas.

Durante a execução, os blocos são assentados de forma alinhada e nivelada, respeitando as juntas verticais e horizontais recomendadas (geralmente de 1 cm), a fim de assegurar a estabilidade da estrutura. Deve-se garantir a amarração adequada entre os blocos e o correto posicionamento dos blocos canaletas nos pontos indicados para grauteamento ou passagem de armaduras. O uso de blocos estruturais dispensa, em muitos casos, a necessidade de pilares e vigas convencionais, resultando em economia de materiais e maior produtividade na obra. Todo o processo deve seguir as diretrizes da norma ABNT NBR 15961 (Alvenaria estrutural – Blocos de concreto).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM.**

A armação de laje em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm consiste na montagem do conjunto de barras de aço que compõem a estrutura resistente da laje, de acordo com o projeto estrutural. O aço CA-50, com limite de escoamento de 500 MPa, é empregado em treliças, malhas ou barras avulsas, conforme o dimensionamento da laje. A montagem é feita sobre escoramentos e formas previamente instaladas, com espaçamento e amarrações controladas para garantir a correta distribuição dos esforços, respeitando cobrimentos mínimos exigidos pelas normas técnicas.

Durante a execução, as barras são cortadas, dobradas e posicionadas conforme as especificações do projeto estrutural, sendo unidas com arame recozido para formar a malha de armação. A fixação correta das barras, o espaçamento uniforme e a estabilidade do conjunto são fundamentais para garantir a resistência e o desempenho da laje após a concretagem. A execução deve seguir os critérios da ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto – Procedimento), assegurando a qualidade da estrutura e a segurança da edificação.

- **ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM.**

A armação do sistema de paredes de concreto, executada como reforço com vergalhão de 8,0 mm de diâmetro, consiste na instalação de barras de aço para garantir a resistência estrutural e a integridade das paredes moldadas in loco. Esse serviço é aplicado principalmente em sistemas construtivos de parede de concreto monolítica, onde a armadura é posicionada antes da concretagem, seguindo rigorosamente as especificações do projeto estrutural. O vergalhão de 8 mm, normalmente de aço CA-50, é utilizado para compor telas e amarrações horizontais e verticais, servindo como reforço adicional em regiões de esforço concentrado, como aberturas, cantos e encontros de paredes.

A montagem é realizada com o uso de espaçadores e arame recozido para garantir o posicionamento correto e o cobrimento mínimo de concreto, conforme as



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

exigências da ABNT NBR 16055 (Paredes de concreto moldadas no local). É fundamental que a armadura esteja devidamente fixada para evitar deslocamentos durante a concretagem, assegurando assim o desempenho estrutural e a durabilidade da parede. A correta execução da armação contribui para o controle da fissuração, aumento da capacidade de carga da parede e segurança global da edificação.

- **FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.**

A fabricação de fôrma para vigas utilizando chapa de madeira compensada plastificada com espessura de 18 mm consiste na confecção de moldes temporários que darão forma ao concreto durante sua cura. Esse tipo de madeira é especialmente indicada por sua resistência à umidade, durabilidade e capacidade de proporcionar um acabamento mais liso ao concreto. As fôrmas são montadas conforme as dimensões e o detalhamento do projeto estrutural, sendo reforçadas com escoras e travamentos adequados para resistir à pressão exercida pelo concreto fresco durante a concretagem.

O processo envolve o corte preciso das chapas, montagem com pregos ou parafusos e fixação de sarrafos e escoras para garantir o alinhamento e o nivelamento da viga. É essencial assegurar a estanqueidade da fôrma para evitar vazamentos de nata de cimento, bem como aplicar desmoldante para facilitar a retirada após a cura do concreto. A fabricação correta da fôrma é fundamental para garantir a geometria, o acabamento e a segurança da estrutura, devendo seguir as orientações da ABNT NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto – Procedimento).

- **CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.**

O serviço de preparo mecânico de concreto com $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$, utilizando traço em massa seca de 1:2,3:2,7 (cimento:areia média:brita 1), consiste na produção de concreto estrutural com resistência característica à compressão de 25 MPa aos 28 dias. O traço indicado determina a proporção dos materiais secos, garantindo um

7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

concreto com boa trabalhabilidade, resistência e durabilidade para uso em elementos estruturais como vigas, lajes, pilares e fundações. A preparação é feita de forma mecanizada em betoneira com capacidade de 400 litros, o que assegura maior homogeneidade da mistura e produtividade na obra.

Durante a execução, os materiais são dosados em massa seca, conforme o traço especificado, e inseridos na betoneira seguindo a ordem correta: primeiramente agregados, depois parte da água, seguido do cimento, e o restante da água gradualmente. O tempo de mistura deve ser controlado, geralmente entre 3 a 5 minutos, garantindo uma massa uniforme e com o abatimento (slump) desejado. A qualidade do concreto depende diretamente da correta proporção dos materiais, da limpeza dos agregados, da precisão na dosagem da água e da manutenção adequada da betoneira. Todo o processo deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 12655 (Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento).

- **CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL**

O chapisco aplicado em alvenaria sem presença de vãos e em estruturas de concreto de fachada consiste na execução de uma camada inicial de revestimento que tem como função promover a aderência entre a superfície bruta e a camada seguinte de reboco ou emboço. Esse serviço é realizado com argamassa preparada manualmente no traço 1:3 (cimento:areia), garantindo uma mistura homogênea e consistente para melhorar a fixação. A aplicação é feita com colher de pedreiro, lançando a argamassa de forma que fique bem aderida e com aspereza adequada para o recebimento do revestimento posterior.

Durante a execução, o profissional deve preparar a superfície removendo sujeiras, poeira e partes soltas para garantir a aderência do chapisco. A argamassa é aplicada em camada fina, respeitando o tempo de cura para evitar fissuras e descolamentos. Esse procedimento é essencial para aumentar a durabilidade do revestimento e melhorar o acabamento final da fachada, obedecendo às normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 13281, que trata dos revestimentos de paredes e tetos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM.**

O serviço de emboço ou massa única em argamassa com traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), preparado manualmente, consiste na aplicação de uma camada de revestimento sobre superfícies externas, especialmente em panos cegos de fachada sem aberturas. Essa argamassa, de espessura igual ou superior a 50 mm, é preparada manualmente para garantir uma mistura homogênea e adequada para proteger e nivelar a superfície da alvenaria ou concreto, conferindo resistência e durabilidade contra agentes externos. O preparo manual permite maior controle na consistência da massa, favorecendo a aderência e a trabalhabilidade durante a aplicação.

A aplicação é feita manualmente, com ferramentas como colher de pedreiro e desempenadeira, espalhando a massa em camadas uniformes para garantir o acabamento e a proteção da estrutura. Devido à espessura relativamente grande, o emboço deve ser executado com cuidado para evitar fissuras, respeitando os tempos adequados de cura e umedecimento. Esse procedimento é fundamental para preparar a superfície para revestimentos finais ou pinturas, além de proteger a edificação contra intempéries. O serviço deve seguir as orientações técnicas da norma ABNT NBR 13281 e os critérios de qualidade estabelecidos no projeto.

- **FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.**

O serviço de aplicação manual de fundo selador acrílico em parede consiste na preparação da superfície para receber revestimentos finais, como pinturas ou texturas. O fundo selador é um produto à base de resinas acrílicas que penetra e sela a superfície, promovendo a uniformização da absorção, melhorando a aderência e aumentando a durabilidade do acabamento. A aplicação é feita manualmente, geralmente com pincel, rolo ou trincha, garantindo uma demão uniforme e contínua sobre toda a área da parede.

Antes da aplicação, a superfície deve estar limpa, seca e livre de poeira,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

gordura ou qualquer resíduo que possa prejudicar a fixação do selador. A demão única de fundo selador é suficiente para preparar superfícies porosas ou pulverulentas, ajudando a reduzir o consumo dos produtos subsequentes e evitando manchas ou falhas no acabamento final. O procedimento deve seguir as recomendações do fabricante para garantir o desempenho ideal do produto e a qualidade do serviço.

- **PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.**

O serviço de pintura com látex acrílico premium em paredes consiste na aplicação de um revestimento de alta qualidade, que oferece excelente cobertura, resistência e acabamento estético. A pintura é realizada manualmente, geralmente com rolo ou pincel, aplicando duas demãos para garantir uniformidade, cor intensa e maior durabilidade do revestimento. O látex acrílico premium possui características como secagem rápida, resistência à umidade e boa aderência, sendo indicado tanto para ambientes internos quanto externos.

Antes da aplicação, a superfície deve estar devidamente preparada, limpa, seca e livre de imperfeições, podendo receber uma demão prévia de fundo preparador para melhorar a aderência e uniformidade. Entre as demãos, é recomendado aguardar o tempo de secagem indicado pelo fabricante para evitar marcas e garantir um acabamento liso e homogêneo. Esse processo assegura uma pintura durável, com aspecto visual agradável e proteção adequada contra agentes externos.

3.2 REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

- **PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.**

O serviço de pintura de piso com tinta epóxi, aplicado manualmente em duas demãos, é uma técnica que proporciona um revestimento resistente, durável e de alta qualidade para superfícies de concreto ou similares. Inicialmente, é aplicado um primer epóxi que tem a função de preparar e selar o piso, promovendo melhor aderência da tinta e aumentando a durabilidade do sistema. A tinta epóxi aplicada

10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

sobre o primer oferece resistência a abrasão, produtos químicos, umidade e desgaste, sendo indicada para ambientes industriais, comerciais e áreas de alto tráfego.

A aplicação manual é feita com rolo, trincha ou desempenadeira, garantindo que as duas demãos sejam uniformes e completas, respeitando o tempo de secagem entre elas conforme orientação técnica do fabricante. A preparação adequada da superfície antes da aplicação, incluindo limpeza e correção de imperfeições, é fundamental para garantir a performance do revestimento. Todo o processo assegura um acabamento liso, resistente e com fácil manutenção, aumentando a vida útil do piso tratado.

- **PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL.**

O serviço de pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi consiste na aplicação manual de linhas com 5 cm de espessura, conforme o layout exigido para cada modalidade esportiva (futsal, basquete, vôlei, etc.). A tinta epóxi é escolhida por sua alta resistência à abrasão, impacto e produtos químicos, além de oferecer excelente aderência e durabilidade em superfícies de concreto ou piso tratado. A aplicação manual permite maior controle e precisão no traçado das linhas, garantindo que estejam bem definidas e dentro das medidas regulamentares.

Antes da aplicação, a superfície do piso deve estar limpa, seca e livre de poeiras, óleos ou qualquer contaminante que comprometa a fixação da tinta. Utilizam-se moldes, fitas adesivas e instrumentos de medição para garantir a exatidão das marcações. A tinta é aplicada com rolo ou pincel em duas demãos, conforme necessário, respeitando o tempo de secagem entre elas. O resultado é uma demarcação nítida, funcional e resistente, adequada ao uso intenso típico de quadras esportivas.

- **PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).**

O serviço de pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi consiste na aplicação manual de linhas com 5 cm de espessura, conforme o layout



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

exigido para cada modalidade esportiva (futsal, basquete, vôlei, etc.). A tinta epóxi é escolhida por sua alta resistência à abrasão, impacto e produtos químicos, além de oferecer excelente aderência e durabilidade em superfícies de concreto ou piso tratado. A aplicação manual permite maior controle e precisão no traçado das linhas, garantindo que estejam bem definidas e dentro das medidas regulamentares.

Antes da aplicação, a superfície do piso deve estar limpa, seca e livre de poeiras, óleos ou qualquer contaminante que comprometa a fixação da tinta. Utilizam-se moldes, fitas adesivas e instrumentos de medição para garantir a exatidão das marcações. A tinta é aplicada com rolo ou pincel em duas demãos, conforme necessário, respeitando o tempo de secagem entre elas. O resultado é uma demarcação nítida, funcional e resistente, adequada ao uso intenso típico de quadras esportivas.

- **ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).**

O alambrado para quadra poliesportiva é um sistema de fechamento e proteção perimetral composto por estrutura metálica e tela de arame galvanizado, projetado para garantir segurança e contenção durante as atividades esportivas. A estrutura é formada por tubos de aço galvanizado, sendo os montantes verticais com diâmetro de 2 polegadas, e as travessas e escoras com diâmetro de 1 ¼ polegada. Esses elementos são fixados ao solo (geralmente em bases de concreto) e interligados para garantir rigidez e estabilidade ao conjunto, mesmo sob impactos frequentes de bolas ou contato físico.

A tela aplicada é de arame galvanizado com espessura fio 14 BWG e malha quadrada de 5x5 cm, oferecendo resistência à corrosão, durabilidade e transparência visual para os espectadores. A tela é esticada e fixada à estrutura com arames de amarração, garantindo tensão adequada para suportar o uso contínuo. Este tipo de alambrado é instalado ao redor da quadra, excetuando-se a mureta, e é ideal para ambientes esportivos escolares, recreativos ou comunitários, devido à sua robustez,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

baixa manutenção e eficácia na contenção das atividades dentro do espaço delimitado.

3.3 COBERTURA

- **TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO LANÇAMENTO.**

O serviço de telhamento com telha metálica termoacústica de espessura 30 mm consiste na instalação de coberturas metálicas compostas por duas chapas (normalmente de aço galvanizado ou galvalume) com núcleo de material isolante, como poliuretano (PU) ou poliisocianurato (PIR). Esse tipo de telha oferece excelente desempenho térmico e acústico, sendo ideal para edificações que exigem conforto ambiental e eficiência energética. A cobertura pode ser executada com até duas águas (inclinações opostas), conforme o projeto da cobertura, garantindo escoamento adequado da água pluvial.

O processo inclui o içamento das telhas até a estrutura de cobertura, utilizando equipamentos apropriados, como guindastes ou talhas manuais, de forma segura e controlada. A fixação das telhas é feita com parafusos autoperfurantes e vedantes, assegurando estanqueidade e resistência contra ventos e intempéries. Todo o serviço deve ser realizado com atenção ao alinhamento, sobreposição e vedação das telhas, seguindo as normas técnicas e recomendações do fabricante, para garantir durabilidade, desempenho e estética ao sistema de cobertura.

3.4 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS

- **LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.**

O serviço de locação convencional de obra consiste na marcação precisa do perímetro e dos eixos da edificação no terreno, utilizando gabaritos de tábuas corridas apoiadas em pontaletes espaçados a cada 2,00 metros. Essa estrutura temporária serve de referência para o posicionamento correto das fundações e demais elementos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

estruturais, garantindo que a construção siga fielmente o projeto arquitetônico e estrutural. Os gabaritos são montados fora da área de escavação e recebem marcações com pregos e linhas que indicam os eixos principais da obra.

Essa locação será utilizada em duas etapas distintas do processo construtivo, otimizando o reaproveitamento dos materiais e o trabalho da equipe. A precisão da locação é fundamental para evitar desvios que possam comprometer a estabilidade, funcionalidade ou estética da edificação. Por isso, o serviço deve ser realizado por profissionais capacitados, com o uso de ferramentas de medição adequadas (trena, nível, teodolito, entre outros), seguindo as normas técnicas e diretrizes do projeto executivo.

- **ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).**

A escavação manual para bloco de coroamento ou sapata é um serviço fundamental na etapa de fundações, realizado com ferramentas manuais como enxada, pá e picareta, permitindo maior precisão e controle sobre as dimensões do terreno escavado. Essa atividade tem como objetivo abrir o solo até a profundidade e as dimensões especificadas em projeto estrutural, garantindo que a fundação seja apoiada sobre uma base firme e nivelada. Por ser feita manualmente, é ideal para locais de difícil acesso ou onde o uso de máquinas escavadoras não é viável.

Além da escavação para acomodar o bloco ou a sapata, este serviço inclui a abertura de espaço adicional para a instalação das fôrmas de madeira que irão moldar o concreto durante a concretagem. É essencial que as paredes da escavação fiquem estáveis e com acabamento adequado, evitando desmoronamentos e assegurando a precisão no posicionamento das armaduras e das fôrmas. O serviço deve ser executado com base nas cotas de nível e alinhamento definidos na locação da obra, respeitando as normas de segurança e técnicas construtivas vigentes.

- **ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).**

A escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida é realizada com o uso de ferramentas manuais, como pá, enxada e picareta, visando abrir valas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

contínuas no solo conforme as dimensões e profundidades indicadas no projeto estrutural. Esse tipo de escavação é utilizado em fundações rasas, que distribuem as cargas das paredes ou pilares ao longo de uma faixa contínua. A execução manual permite maior controle sobre o traçado e os níveis da escavação, sendo ideal para terrenos com restrição de acesso a máquinas ou quando se deseja preservar características específicas do solo.

Além da escavação principal, também é feito o rebaixo necessário para a colocação das fôrmas que irão moldar o concreto das vigas ou sapatas. É importante que as paredes das valas fiquem estáveis e com bom acabamento, evitando desmoronamentos e facilitando o correto posicionamento da armadura e das fôrmas. A escavação deve seguir rigorosamente as cotas, alinhamentos e larguras definidas na locação da obra, assegurando que a fundação seja construída com segurança, estabilidade e dentro das tolerâncias estabelecidas pelas normas técnicas.

- **PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO).**

O preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 metros e menor que 2,5 metros, conhecido como acerto do solo, consiste na regularização da base da escavação para garantir um apoio estável e nivelado às estruturas que serão posteriormente implantadas, como tubulações, fundações ou galerias. Esse serviço é fundamental para assegurar a integridade da obra, evitando recalques diferenciais e promovendo a adequada distribuição de cargas. A atividade deve ser executada com equipamentos apropriados, como pás, enxadas, niveladoras ou escavadeiras, dependendo das condições do terreno e da profundidade da vala.

Durante o acerto do solo, realiza-se a remoção de irregularidades, materiais soltos ou inadequados (como entulhos, raízes e solos orgânicos) até se atingir a cota de projeto especificada. Caso necessário, pode ser feita a compactação do fundo com rolos compactadores manuais ou mecânicos, garantindo-se a densidade mínima exigida pelas normas técnicas. O controle de nivelamento e inclinação também deve ser rigoroso, assegurando que a vala esteja conforme os parâmetros estabelecidos em projeto, sobretudo no caso de instalações hidráulicas ou de esgoto, onde o escoamento por gravidade depende diretamente da declividade do fundo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.**

O lastro de concreto magro com espessura de 3 cm, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, é uma camada de concreto com baixa dosagem de cimento, utilizada como base niveladora e de proteção para as estruturas de fundação. Sua principal função é regularizar o terreno escavado, proporcionando uma superfície limpa, firme e nivelada para a posterior execução das fundações estruturais, como blocos ou sapatas. Além disso, o lastro impede o contato direto entre o solo natural e o concreto estrutural, evitando a contaminação do concreto por materiais orgânicos ou úmidos do solo.

O serviço inicia-se após o acerto e limpeza do fundo da escavação. O concreto magro, geralmente com traço de baixa resistência (como 1:4:8, cimento:areia:brita), é então lançado diretamente sobre o solo e espalhado de forma uniforme até atingir os 3 cm de espessura especificados em projeto. É importante garantir a uniformidade dessa camada, que deve ser levemente compactada e nivelada para receber as armaduras e a concretagem das fundações com segurança e precisão. Embora não tenha função estrutural direta, o lastro de concreto magro é essencial para a qualidade e durabilidade das fundações da edificação.

- **. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.**

O serviço de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, utilizando madeira serrada com espessura de 25 mm e previsão de duas reutilizações, consiste na confecção de moldes temporários que darão forma ao concreto durante a execução dos blocos de coroamento. Esses blocos fazem parte das fundações e têm a função de transmitir as cargas dos pilares para as estacas ou sapatas. A fôrma deve ser resistente, bem vedada e firmemente escorada para suportar o peso do concreto fresco sem deformações ou vazamentos.

A fabricação é realizada a partir do corte e preparo das tábuas de madeira



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

conforme as dimensões do projeto estrutural. Após isso, inicia-se a montagem no local da obra, onde as tábuas são fixadas com pregos ou parafusos e sustentadas por escoras e travamentos que garantem estabilidade durante a concretagem. Após a cura inicial do concreto e o atingimento da resistência mínima para desforma, as fôrmas são cuidadosamente desmontadas para evitar danos, permitindo que sejam reutilizadas uma segunda vez conforme o planejamento. Esse processo deve seguir boas práticas de execução, garantindo o reaproveitamento da madeira e a qualidade da superfície do bloco de coroamento.

- **FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.**

O serviço de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame com madeira serrada de 25 mm de espessura e previsão de quatro utilizações consiste na preparação de moldes temporários que definem a forma e as dimensões das vigas baldrame durante a concretagem. As vigas baldrame são elementos fundamentais das fundações rasas, responsáveis por interligar os blocos ou sapatas e distribuir uniformemente as cargas das paredes para o solo. As fôrmas devem ser dimensionadas para resistir às pressões do concreto fresco, mantendo a geometria prevista em projeto estrutural.

A fabricação das fôrmas inicia-se com o corte da madeira serrada de acordo com as medidas exigidas. Em seguida, realiza-se a montagem no local da obra, com a fixação das tábuas por pregos ou parafusos, e aplicação de escoramentos e travamentos que asseguram estabilidade e alinhamento. Durante a concretagem, é essencial que a fôrma esteja firmemente posicionada para evitar deformações. Após a cura inicial do concreto, procede-se à desmontagem com cuidado, preservando a integridade da madeira para que possa ser reutilizada até quatro vezes, conforme especificado. Essa prática contribui para o bom desempenho da estrutura e a otimização dos recursos na obra.

- **ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA -60 DE 5 MM - MONTAGEM.**

A armação de bloco utilizando aço CA-60 de 5 mm refere-se à preparação e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

montagem das armaduras que compõem a estrutura interna dos blocos de fundação, como blocos de coroamento. O aço CA-60, caracterizado por sua alta resistência à tração, é amplamente utilizado em estribos e elementos de menor diâmetro, contribuindo para o confinamento e estabilidade das armaduras principais. No caso de vergalhões de 5 mm, o serviço geralmente envolve a montagem de estribos e barras secundárias que garantem a integridade e o posicionamento correto da armação no interior do bloco.

O processo começa com o corte e dobra dos vergalhões conforme as medidas definidas em projeto estrutural. Em seguida, realiza-se a montagem das armaduras, com amarração dos elementos utilizando arame recozido, garantindo o espaçamento adequado e o cobrimento necessário em relação à fôrma. Essa montagem deve ser realizada com precisão para assegurar que as armaduras permaneçam estáveis durante a concretagem. A correta execução da armação é essencial para garantir o desempenho estrutural do bloco, suportando as cargas previstas e colaborando com a durabilidade da fundação.

• . ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA -50 DE 10 MM - MONTAGEM.

A armação de bloco utilizando aço CA-50 de 10 mm consiste na preparação e montagem das armaduras principais dos blocos de fundação, como blocos de coroamento. O aço CA-50 é conhecido por sua boa resistência à tração e boa ductilidade, sendo amplamente empregado em elementos estruturais que exigem maior resistência mecânica. Os vergalhões de 10 mm são geralmente utilizados como barras longitudinais, responsáveis por absorver os esforços principais que atuam sobre o bloco, garantindo sua estabilidade e capacidade de carga.

O processo de montagem inicia-se com o corte e a dobra dos vergalhões conforme as dimensões e especificações do projeto estrutural. As barras são então posicionadas e unidas por estribos e arame recozido, de forma a manter o correto espaçamento e garantir o cobrimento mínimo de concreto necessário para proteger o aço contra a corrosão. A armação deve ser montada com atenção à geometria do bloco, respeitando os detalhes técnicos e as normas de segurança. Essa etapa é fundamental para assegurar o desempenho estrutural da fundação, garantindo que



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

o bloco suporte e distribua adequadamente as cargas recebidas dos pilares ou das vigas baldrame.

- **CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.**

O serviço de preparo de concreto com $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$, utilizando o traço em massa seca de 1:2,3:2,7 (cimento:areia média:brita 1), consiste na produção de um concreto estrutural com resistência característica de 25 megapascals, adequado para elementos como fundações, vigas, lajes e pilares. O traço especificado indica a proporção dos materiais secos, o que garante um controle mais rigoroso da qualidade e uniformidade da mistura. A utilização de areia média e brita 1 (brita com granulometria de até 19 mm) contribui para uma boa trabalhabilidade e resistência do concreto.

O preparo é realizado de forma mecânica, com o uso de betoneira de 400 litros, equipamento que garante uma mistura homogênea e eficiente dos componentes. A execução começa com a dosagem correta dos materiais, seguidos da introdução na betoneira em uma ordem específica: primeiro a brita, depois a areia, o cimento e, por fim, a água, dosada conforme a necessidade do abatimento (slump) especificado. A mistura deve ser feita pelo tempo adequado, geralmente entre 3 e 5 minutos, garantindo um concreto uniforme, sem segregação ou excesso de água. O concreto assim preparado deve ser transportado e lançado rapidamente, garantindo o bom adensamento e acabamento, além de atender aos requisitos de resistência e durabilidade do projeto.

- **IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM.**

O serviço de impermeabilização de superfície com manta asfáltica de 4 mm de espessura, aplicado em uma camada, tem como objetivo proteger elementos da construção contra a infiltração de água, garantindo a durabilidade e o bom desempenho estrutural da edificação. Essa técnica é amplamente utilizada em áreas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

sujeitas à umidade constante, como lajes, terraços, fundações, baldrames e reservatórios. A aplicação da manta asfáltica proporciona uma barreira contínua e resistente à passagem de água, evitando problemas como infiltrações, mofo e deterioração de componentes estruturais.

Antes da colocação da manta, realiza-se a limpeza e regularização da superfície, seguida da aplicação do primer asfáltico, que atua como ponte de aderência entre a base e a manta. Após a secagem do primer, a manta asfáltica é desenrolada e aplicada com o uso de maçarico ou outro método térmico, garantindo sua perfeita aderência ao substrato. As emendas entre as mantas devem ser sobrepostas e bem seladas para assegurar a estanqueidade do sistema. O serviço deve ser executado com rigor técnico, respeitando as orientações do fabricante e as normas de impermeabilização, assegurando assim uma proteção eficaz e duradoura contra a umidade.

- **FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.**

A fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, utilizando chapa de madeira compensada resinada com espessura de 17 mm, é um processo essencial na execução de estruturas verticais em concreto armado. As fôrmas têm a função de moldar e conter o concreto fresco até sua cura inicial, garantindo o formato, o alinhamento e o acabamento especificado em projeto. A madeira compensada resinada é escolhida por sua resistência à umidade, boa durabilidade e capacidade de proporcionar superfícies mais lisas, reduzindo a necessidade de acabamento posterior.

O processo inicia-se com o corte das chapas conforme as dimensões dos pilares e demais elementos estruturais. Em seguida, são montados painéis com reforços e travamentos em madeira serrada ou metálica, assegurando rigidez suficiente para resistir à pressão do concreto durante a concretagem. As fôrmas devem ser montadas com precisão, niveladas e alinhadas, garantindo prumo e cobertura adequado das armaduras. A execução correta dessa etapa é fundamental para a qualidade final da estrutura, reduzindo retrabalhos e contribuindo para a segurança e durabilidade da obra.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA -60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.**

A armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm refere-se à montagem das armaduras secundárias, geralmente estribos, que compõem a estrutura interna desses elementos. O aço CA-60 é conhecido por sua alta resistência à tração e é amplamente utilizado para o confinamento das barras principais, garantindo a estabilidade da seção transversal e o adequado comportamento estrutural frente aos esforços solicitantes, como flexão, compressão e cisalhamento.

O processo de montagem começa com o corte e dobra dos vergalhões de 5,0 mm conforme os detalhes do projeto estrutural. Os estribos são posicionados em torno das barras longitudinais de aço CA-50 (ou de maior diâmetro), e amarrados com arame recozido, garantindo o correto espaçamento entre eles e o cobrimento mínimo exigido. A precisão na montagem é fundamental para assegurar a resistência e a durabilidade da estrutura. Essa etapa deve ser executada com atenção aos detalhes técnicos, pois influencia diretamente no desempenho do pilar ou viga, além de contribuir para a segurança e qualidade da obra.

- **ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA -50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.**

A armação de pilar ou viga em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm refere-se à montagem das barras longitudinais principais que compõem o esqueleto estrutural desses elementos. O aço CA-50 é um aço com alto limite de escoamento, ideal para suportar os esforços de tração e compressão típicos de pilares e vigas. As barras de 10 mm são responsáveis por garantir a resistência necessária à estrutura, absorvendo as cargas e transmitindo-as adequadamente para as fundações.

O serviço inclui o corte, dobra e posicionamento das barras de aço conforme os detalhes do projeto estrutural. As armaduras longitudinais são montadas e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

mantidas no lugar por estribos menores, que podem ser feitos com aço de diâmetros menores, e são amarradas com arame recozido para garantir o espaçamento correto e o cobrimento mínimo de concreto. A montagem deve respeitar rigorosamente as especificações técnicas para assegurar a durabilidade, segurança e desempenho da estrutura. A correta execução dessa etapa é fundamental para o bom funcionamento da edificação e para atender às normas vigentes.

- **CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.**

A concretagem de pilares com concreto de fck = 25 MPa, utilizando baldes para o lançamento, consiste na execução cuidadosa do lançamento, adensamento e acabamento do concreto estrutural. O concreto com essa resistência é indicado para garantir a segurança e durabilidade dos pilares, que são elementos essenciais para a sustentação da edificação. O uso de baldes permite o transporte controlado do concreto até o local da aplicação, especialmente em obras onde o acesso direto com bombas ou carrinhos é restrito.

Durante o lançamento, o concreto é depositado cuidadosamente no interior das fôrmas, evitando a segregação dos materiais. É fundamental realizar o adensamento por meio de vibradores manuais ou internos, para eliminar bolhas de ar e garantir o preenchimento total do molde, aumentando a resistência e a homogeneidade do pilar. Após o adensamento, procede-se ao acabamento da superfície exposta, nivelando e alisando o concreto para obter a textura desejada e facilitar a cura adequada. A execução correta dessas etapas assegura a qualidade estrutural e estética do pilar, além de prolongar sua vida útil.

- **ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA -60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.**

A armação de pilar ou viga em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm refere-se à montagem das armaduras secundárias, principalmente estribos, que compõem a estrutura interna desses elementos. O aço CA-60 é um aço de alta resistência, amplamente utilizado para garantir a estabilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e a segurança das estruturas, oferecendo o reforço necessário para resistir aos esforços de cisalhamento e garantir o confinamento das barras principais. Os vergalhões de 5 mm são ideais para esse tipo de aplicação, pois proporcionam a resistência adequada sem aumentar excessivamente o peso da armação.

O serviço envolve o corte, dobra e posicionamento dos vergalhões conforme as especificações do projeto estrutural. Os estribos são fixados ao redor das barras longitudinais, mantendo o espaçamento correto e assegurando o cobrimento mínimo de concreto para proteção contra corrosão. A fixação é realizada com arame recozido, garantindo que a armação permaneça estável durante a concretagem. A montagem precisa ser executada com atenção aos detalhes técnicos para garantir a durabilidade, resistência e segurança da estrutura, evitando falhas que possam comprometer o desempenho do pilar ou da viga.

- **ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA -50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.**

A armação de pilar ou viga em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm consiste na montagem das barras longitudinais principais que compõem a estrutura resistente desses elementos. O aço CA-50, por possuir alta resistência e boa ductilidade, é adequado para suportar os esforços de tração e compressão que atuam em pilares e vigas, garantindo a estabilidade e segurança da edificação. As barras de 10 mm são posicionadas conforme o projeto estrutural, assegurando que o elemento tenha a capacidade estrutural necessária.

O serviço envolve o corte, dobra e posicionamento das barras de aço, seguido da fixação com estribos e amarração com arame recozido para manter o espaçamento correto e o cobrimento mínimo do concreto, que protege o aço contra corrosão. A montagem deve seguir rigorosamente as especificações do projeto e as normas técnicas, garantindo que a armação fique alinhada, estável e com as dimensões previstas. A correta execução dessa etapa é fundamental para a durabilidade, resistência e segurança da estrutura, evitando falhas que possam comprometer o desempenho do pilar ou da viga ao longo do tempo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **LAJE PRÉ -MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3).**

A laje pré-moldada unidirecional biapoiada para forro é um sistema construtivo composto por vigotas convencionais e enchimento em cerâmica, utilizado para formar a estrutura da laje com rapidez e eficiência. Nesse tipo de laje, as vigotas pré-moldadas, que são elementos de concreto armado, são apoiadas em duas extremidades (biapoiada) e distribuem as cargas em uma única direção, garantindo a resistência e rigidez necessárias para suportar os esforços atuantes. O enchimento em cerâmica é colocado entre as vigotas, formando a base sobre a qual será aplicada a capa de concreto.

A altura total da laje é de 11 cm, sendo 8 cm referentes ao enchimento em cerâmica e 3 cm à capa de concreto que cobre toda a superfície. Essa capa tem a função de distribuir as cargas de maneira uniforme, proteger o enchimento e as vigotas, além de garantir o acabamento estrutural. A laje pré-moldada é amplamente utilizada em edificações residenciais e comerciais por sua facilidade de execução, menor peso em relação às lajes maciças e capacidade de integrar o forro de forma funcional e estética. A montagem deve ser feita com cuidado para assegurar o perfeito alinhamento das vigotas e o correto posicionamento do enchimento, garantindo a segurança e durabilidade do sistema.

- **CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.**

A concretagem de vigas e lajes com concreto fck = 25 MPa, destinada a lajes pré-moldadas, envolve o lançamento, adensamento e acabamento do concreto estrutural, utilizando bomba para transporte do material. O concreto com essa resistência é indicado para garantir a capacidade estrutural necessária, conferindo durabilidade e segurança às vigas e lajes. O uso da bomba facilita o transporte do concreto até locais de difícil acesso, permitindo um lançamento rápido e controlado, essencial para a continuidade e qualidade da obra.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Durante o lançamento, o concreto é cuidadosamente aplicado sobre as lajes pré-moldadas e nas vigas, evitando segregação e garantindo o preenchimento total das fôrmas e espaços entre os elementos. O adensamento é realizado com vibradores internos ou externos para eliminar bolhas de ar e garantir a compactação ideal, o que resulta em maior resistência e homogeneidade da estrutura. Após o adensamento, é feito o acabamento da superfície, com o nivelamento e alisamento necessários para garantir a uniformidade e facilitar a cura do concreto. A execução correta dessas etapas é fundamental para assegurar o desempenho estrutural e a longevidade das vigas e lajes.

- **ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.**

A alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados de dimensões 9x19x19 cm e espessura de 9 cm é uma técnica comum para fechamento de paredes em edificações residenciais e comerciais. Esses blocos apresentam furos que contribuem para a redução do peso da parede e melhoram o isolamento térmico e acústico. A execução da alvenaria consiste no assentamento dos blocos na horizontal, formando uma parede contínua que serve principalmente para vedação, ou seja, para dividir ambientes e proteger contra intempéries, sem função estrutural significativa.

O assentamento dos blocos é realizado utilizando argamassa preparada em betoneira, o que garante uma mistura homogênea e de boa trabalhabilidade, facilitando a aplicação e aderência dos blocos. A argamassa tem função de unir os blocos, preencher as juntas e conferir estabilidade à parede. O processo exige cuidado no alinhamento, prumo e nivelamento dos blocos, além do controle da espessura das juntas para evitar falhas e garantir a resistência e durabilidade da alvenaria. O uso da betoneira contribui para a produtividade e qualidade do serviço, assegurando que a argamassa tenha a consistência ideal para o assentamento.

- **CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas é uma etapa preparatória fundamental para melhorar a aderência das camadas subsequentes de revestimento, como emboço ou reboco. Esse revestimento inicial consiste na aplicação de uma argamassa com traço 1:3 (cimento e areia, respectivamente) preparada manualmente, que proporciona uma superfície rugosa e porosa, facilitando a fixação do revestimento final. O chapisco é aplicado com colher de pedreiro, garantindo uma camada uniforme e adequada à função de melhorar a aderência.

O preparo manual da argamassa permite ajustar a consistência conforme a necessidade da obra, proporcionando maior controle na aplicação. A argamassa deve ser aplicada ainda fresca sobre a superfície limpa e umedecida, seja ela de alvenaria ou concreto, para otimizar a fixação. A execução correta do chapisco é essencial para evitar descolamentos futuros do revestimento, além de contribuir para a durabilidade e qualidade estética da parede ou estrutura tratada. Esse serviço é normalmente realizado em áreas internas, protegidas das intempéries, onde a preparação adequada da superfície é fundamental para o acabamento final.

- **MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E =17,5MM, COM TALISCAS.**

A aplicação de massa única em paredes internas consiste no revestimento com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia, respectivamente), preparada manualmente, utilizada para regularizar e proteger superfícies de alvenaria. Essa massa possui espessura média de 17,5 mm e é aplicada manualmente, garantindo um acabamento uniforme e adequado para áreas internas com dimensões entre 5 m² e 10 m². O uso de taliscas, que são guias de referência posicionadas na parede, permite controlar a espessura da camada de argamassa e assegurar um nivelamento correto durante a aplicação.

O preparo manual da argamassa possibilita ajustar a consistência conforme a necessidade do serviço, facilitando o trabalho do aplicador e garantindo boa aderência ao substrato. A massa única oferece uma superfície pronta para receber pinturas ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

outros tipos de acabamento, protegendo a alvenaria contra umidade e desgaste. A utilização de taliscas contribui para a qualidade final do revestimento, permitindo um controle preciso da espessura e garantindo a planicidade da parede, o que é essencial para o conforto visual e estrutural do ambiente.

- **FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.**

O serviço de aplicação de fundo selador acrílico consiste na preparação da superfície da parede para receber acabamentos posteriores, como pinturas ou revestimentos decorativos. O fundo selador é um produto à base de resinas acrílicas que tem como principal função uniformizar a absorção do substrato, reduzindo a porosidade e aumentando a aderência da tinta ou massa que será aplicada em seguida. Essa camada promove ainda maior durabilidade e melhor acabamento final, prevenindo manchas e descascamentos.

A aplicação é realizada manualmente, geralmente com pincel, rolo ou trincha, garantindo uma demão uniforme e contínua sobre toda a superfície da parede. É fundamental que a parede esteja limpa, seca e isenta de poeira para que o fundo selador desempenhe seu papel corretamente. Uma única demão é suficiente para preparar a parede, acelerando o processo de pintura e melhorando a qualidade do resultado final. Esse procedimento é comum em obras residenciais e comerciais, sendo essencial para a obtenção de acabamentos mais profissionais e duradouros.

- **APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.**

A aplicação manual de massa acrílica em paredes externas consiste na execução de um revestimento que proporciona acabamento liso, uniforme e resistente às intempéries. A massa acrílica é um produto à base de resinas especiais que oferece boa aderência, elasticidade e proteção contra umidade, além de facilitar a pintura subsequente. Por ser aplicada em áreas externas, sua formulação é preparada para suportar variações climáticas, garantindo maior durabilidade e preservação da parede.

O serviço é realizado em duas demãos, aplicadas manualmente com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

desempenadeira ou espátula, garantindo a cobertura completa e o preenchimento de imperfeições da superfície. Entre as demãos, é importante respeitar o tempo de secagem para evitar falhas e garantir a uniformidade do revestimento. A preparação adequada da parede, incluindo limpeza e remoção de resíduos, é fundamental para assegurar a aderência da massa acrílica. Esse procedimento contribui para a proteção da alvenaria contra agentes externos, além de melhorar o aspecto estético da construção.

- **PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.**

A pintura com látex acrílico premium aplicada manualmente em paredes consiste na execução de um acabamento de alta qualidade, que oferece resistência, durabilidade e ótimo aspecto visual às superfícies. O látex acrílico premium é uma tinta à base de água que proporciona excelente cobertura, fácil aplicação e secagem rápida, além de possuir propriedades que aumentam a resistência da pintura contra umidade, desgaste e manchas. Essa tinta é indicada tanto para ambientes internos quanto externos, garantindo cores vivas e acabamento uniforme.

O serviço é realizado em duas demãos para assegurar a total cobertura da superfície e um acabamento mais uniforme e duradouro. A aplicação manual é feita com pincel, rolo ou trincha, permitindo um controle preciso do produto e melhor adaptação a diferentes texturas de parede. Entre as demãos, é necessário respeitar o tempo de secagem recomendado pelo fabricante para evitar marcas e garantir a aderência ideal da segunda camada. Preparar corretamente a superfície antes da pintura, como limpeza e aplicação de fundo preparador, é essencial para potencializar o resultado final e a durabilidade da pintura.

- **CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM.**

O contrapiso em argamassa com traço 1:4 (cimento e areia) é uma camada de regularização aplicada sobre lajes em áreas secas, com espessura de 2 cm, que visa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

proporcionar uma base nivelada e firme para os revestimentos finais, como pisos cerâmicos, laminados ou carpetes. A argamassa é preparada mecanicamente em betoneira de 400 litros, garantindo uma mistura homogênea e adequada para a aplicação, o que contribui para a qualidade e durabilidade do contrapiso.

A aplicação do contrapiso é feita de forma aderida, ou seja, diretamente sobre a laje previamente limpa e preparada, garantindo boa fixação entre as camadas. Como o acabamento não é reforçado, a argamassa não possui fibras ou malhas metálicas para reforço, sendo indicada para áreas internas e ambientes secos onde não há grandes solicitações estruturais. A camada fina de 2 cm oferece a espessura ideal para nivelar pequenas irregularidades da laje, facilitando a instalação dos revestimentos e melhorando o conforto e a estética do ambiente.

- **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.**

O revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas de 60x60 cm é um acabamento aplicado em ambientes com área superior a 10 m², que proporciona uma superfície resistente, durável e de fácil manutenção. As placas esmaltadas possuem uma camada vitrificada que confere brilho, proteção contra manchas e maior resistência ao desgaste, tornando-as ideais para áreas residenciais e comerciais com tráfego moderado a intenso. Esse tipo de revestimento também oferece variedade de cores, texturas e padrões, contribuindo para a estética e o conforto dos ambientes.

A aplicação do revestimento requer um preparo adequado da base, que deve estar limpa, nivelada e seca, garantindo a aderência do rejunte e da argamassa colante. O assentamento das placas é feito cuidadosamente para evitar desníveis e garantir o alinhamento correto, respeitando espaçamentos para rejuntamento. Após a colocação, realiza-se o preenchimento das juntas com rejunte apropriado, o que assegura a impermeabilização e a durabilidade do piso. A correta execução deste serviço é fundamental para o desempenho funcional e visual do revestimento cerâmico, garantindo um acabamento de qualidade e longevidade.

- **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.

O revestimento cerâmico para paredes internas com placas esmaltadas de 33x45 cm consiste na aplicação dessas peças cerâmicas sobre toda a altura das paredes, proporcionando um acabamento durável, resistente e esteticamente agradável. As placas esmaltadas possuem uma camada vitrificada que facilita a limpeza, oferece proteção contra umidade e manchas, além de garantir uma superfície lisa e brilhante. Esse tipo de revestimento é amplamente utilizado em ambientes internos como cozinhas, banheiros e áreas de serviço, onde a resistência à umidade e a facilidade de manutenção são essenciais.

A execução do serviço envolve o preparo adequado da superfície, que deve estar limpa, nivelada e seca para garantir a aderência da argamassa colante. As placas são assentadas cuidadosamente para manter o alinhamento e o espaçamento correto, permitindo o rejuntamento uniforme entre as peças. Após o assentamento, as juntas são preenchidas com rejunte apropriado, que contribui para a impermeabilização e a proteção contra infiltrações. A aplicação ao longo de toda a altura das paredes proporciona proteção completa contra umidade e facilita a manutenção, além de valorizar o acabamento final do ambiente.

- **PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.**

A porta de ferro de abrir, do tipo grade com chapa, é uma solução robusta e segura utilizada em diversos tipos de edificações, como residenciais, comerciais e industriais. Essa porta combina uma estrutura gradeada, que permite ventilação e visibilidade, com chapas metálicas que oferecem maior proteção e resistência, garantindo segurança e durabilidade. A construção em ferro confere alta resistência a impactos e ao desgaste natural, sendo adequada para ambientes que exigem controle de acesso e proteção contra intrusões.

O serviço compreende a fabricação, montagem e instalação da porta, incluindo a fixação das guarnições, que são os elementos que asseguram o perfeito encaixe, fechamento e vedação da porta na estrutura da parede ou batente. As guarnições



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

podem incluir dobradiças, fechaduras, batentes e demais acessórios necessários para o funcionamento correto e seguro da porta. A instalação deve ser realizada com precisão para garantir o alinhamento, a facilidade de abertura e fechamento, além da segurança do sistema, assegurando a funcionalidade e a estética da porta no ambiente.

- **ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

O eletroduto rígido roscável de PVC, com diâmetro nominal de 50 mm (1 1/2"), é um componente fundamental para a proteção e organização das redes enterradas de distribuição de energia elétrica. Fabricado em PVC resistente, esse eletroduto oferece durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de manuseio, sendo ideal para instalações subterrâneas onde a proteção dos cabos é essencial para garantir segurança e evitar danos mecânicos. O sistema roscável permite conexões seguras e vedadas, facilitando a manutenção e futuras intervenções na rede elétrica.

O serviço compreende tanto o fornecimento do eletroduto quanto sua instalação, que deve ser feita respeitando normas técnicas específicas para redes subterrâneas, incluindo a correta profundidade de enterramento, alinhamento e fixação. A instalação requer atenção para evitar dobras e quebras do material, assegurando a passagem adequada dos cabos elétricos e a integridade do sistema. Além disso, deve-se garantir a vedação nas conexões para impedir a entrada de umidade e evitar danos aos cabos, assegurando a eficiência e a segurança da rede elétrica distribuída.

- **CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI -CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

O cabo de cobre flexível isolado de 2,5 mm², com característica anti-chama e tensão nominal de 450/750 V, é utilizado para a instalação de circuitos terminais em sistemas elétricos residenciais, comerciais e industriais. Esse cabo oferece alta flexibilidade, facilitando a passagem e o manuseio em eletrodutos e caixas, além de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

possuir isolamento resistente ao fogo, o que aumenta a segurança em caso de curtos-circuitos ou incêndios, retardando a propagação das chamas.

O serviço inclui o fornecimento do cabo e sua instalação, que deve seguir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a correta fixação, proteção e identificação dos circuitos. A instalação adequada do cabo é essencial para assegurar o desempenho elétrico, evitar riscos de sobreaquecimento e garantir a segurança dos usuários e equipamentos conectados ao sistema. O uso desse tipo de cabo em circuitos terminais contribui para a confiabilidade e durabilidade da instalação elétrica como um todo.

- **CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI -CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

O cabo de cobre flexível isolado de 4 mm², com proteção anti-chama e tensão nominal de 450/750 V, é especialmente desenvolvido para uso em circuitos terminais de instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Sua construção flexível facilita a instalação em eletrodutos e caixas, permitindo maior facilidade na condução e conexão dos condutores. O isolamento anti-chama proporciona maior segurança ao retardar a propagação do fogo em caso de falhas elétricas, contribuindo para a proteção do sistema e das pessoas.

O serviço compreende o fornecimento do cabo e sua instalação conforme as normas técnicas vigentes, garantindo a correta fixação, passagem e proteção do condutor. A instalação adequada é fundamental para assegurar a eficiência do circuito, evitar sobreaquecimento e prevenir riscos elétricos. Além disso, a utilização desse tipo de cabo em circuitos terminais assegura uma maior durabilidade da instalação elétrica, promovendo segurança e confiabilidade ao sistema elétrico como um todo.

- **CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI -CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

O cabo de cobre flexível isolado de 6 mm², com propriedade anti-chama e tensão nominal de 450/750 V, é indicado para circuitos terminais em instalações



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

elétricas de diversos tipos, como residenciais, comerciais e industriais. A flexibilidade do cabo facilita sua passagem e conexão em eletrodutos e caixas, especialmente em locais com curvas e espaços restritos. O isolamento anti-chama oferece uma camada adicional de segurança, retardando a propagação do fogo em caso de curto-circuito ou falha elétrica, contribuindo para a proteção do sistema e dos usuários.

O serviço abrange o fornecimento do cabo e sua instalação conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo a fixação adequada, proteção contra danos mecânicos e correta identificação dos circuitos. Uma instalação correta é essencial para assegurar o desempenho elétrico ideal, prevenindo riscos de sobreaquecimento e possíveis falhas no sistema. O uso desse cabo em circuitos terminais promove maior durabilidade e segurança da instalação elétrica, assegurando confiabilidade e proteção ao longo do tempo.

- **INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

O interruptor simples de 1 módulo, com capacidade de 10A e tensão nominal de 250V, é um dispositivo elétrico utilizado para controlar o acionamento de circuitos de iluminação ou outros equipamentos elétricos em instalações residenciais e comerciais. Este tipo de interruptor permite ligar e desligar a energia de forma prática e segura, oferecendo funcionalidade básica e confiável para o controle dos pontos elétricos.

O serviço compreende o fornecimento do interruptor, sem suporte e sem placa, e a sua instalação, que deve ser realizada de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes. A instalação inclui a fixação do interruptor na caixa elétrica, a conexão dos fios de forma correta e segura, e o teste do funcionamento para garantir a operação adequada do equipamento. Este procedimento é fundamental para garantir a segurança dos usuários e o bom funcionamento do sistema elétrico, além de permitir futuras manutenções e substituições de forma prática.

- **TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A tomada baixa de embutir, de 1 módulo, com configuração 2P+T (dois polos mais terra) e capacidade para 10 A, é um ponto de energia destinado a fornecer conexão segura e eficiente para aparelhos elétricos em instalações residenciais e comerciais. Essa tomada é projetada para ser embutida na parede, garantindo um acabamento discreto e organizado. A presença do terminal de terra (T) oferece maior segurança ao usuário, protegendo contra choques elétricos.

O serviço inclui o fornecimento da tomada, sem suporte e sem placa, bem como sua instalação, que deve seguir as normas técnicas vigentes para garantir a correta fixação e conexão dos condutores. A instalação é realizada com atenção para assegurar o contato adequado dos fios, a proteção contra sobrecargas e a funcionalidade do dispositivo. Além disso, testes são feitos para garantir o perfeito funcionamento da tomada, proporcionando segurança e confiabilidade no uso diário dos equipamentos conectados.

- **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB - RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

O tubo de PVC soldável com diâmetro nominal de 25 mm (DN 25) é amplamente utilizado em sistemas hidráulicos para condução de água em ramais ou sub-ramais. Esse tipo de tubo é fabricado em PVC rígido e possui acabamento liso, o que facilita o escoamento da água e reduz riscos de entupimentos. A soldagem entre as peças garante conexões firmes e estanques, evitando vazamentos e aumentando a durabilidade da instalação hidráulica.

O serviço envolve o fornecimento dos tubos e a sua instalação, que inclui o corte, preparo das extremidades e a soldagem das conexões de acordo com as normas técnicas específicas para sistemas de água. A instalação deve ser realizada com atenção para garantir o alinhamento correto e evitar tensões no sistema, assegurando a eficiência do fluxo e a segurança da rede hidráulica. Além disso, testes de pressão são realizados para verificar a estanqueidade e a qualidade da montagem, garantindo que o sistema funcione de forma confiável e sem vazamentos.

- **JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB -RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O joelho de PVC soldável com ângulo de 90 graus e diâmetro nominal de 25 mm (DN 25) é um componente essencial em sistemas hidráulicos para permitir mudanças de direção no trajeto dos tubos, como em ramais ou sub-ramais de água. Fabricado em PVC rígido, o joelho é resistente à corrosão, leve e durável, garantindo uma conexão segura e eficiente. A soldagem promove um encaixe firme e estanque, evitando vazamentos e assegurando a integridade do sistema.

O serviço compreende o fornecimento do joelho e sua instalação, que inclui o correto posicionamento no ponto de mudança de direção, o preparo das extremidades para soldagem e a união das peças segundo as normas técnicas aplicáveis. A instalação deve garantir alinhamento adequado, evitando esforços excessivos que possam comprometer a durabilidade da conexão. Após a montagem, realiza-se o teste de pressão para verificar a estanqueidade do conjunto, assegurando o funcionamento seguro e eficiente do sistema hidráulico de água.

- **JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB -RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

O joelho de PVC soldável com ângulo de 90 graus e diâmetro nominal de 32 mm (DN 32) é um componente fundamental em sistemas hidráulicos para permitir mudanças de direção no trajeto dos tubos, especialmente em ramais ou sub-ramais de água. Fabricado em PVC rígido, esse joelho oferece resistência à corrosão, leveza e durabilidade, garantindo conexões seguras e estanques. A soldagem entre as peças assegura um encaixe firme que evita vazamentos, mantendo a integridade do sistema hidráulico.

O serviço inclui o fornecimento do joelho e sua instalação, que envolve o correto posicionamento na curva do ramal, o preparo das extremidades para soldagem e a união conforme as normas técnicas específicas para instalações hidráulicas. A instalação deve ser feita com cuidado para garantir o alinhamento correto das tubulações, prevenindo tensões ou deformações que possam comprometer a eficiência e durabilidade do sistema. Após a montagem, são realizados testes de pressão para assegurar a estanqueidade e o funcionamento adequado da rede de água.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB -RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

A conexão em “T” de PVC soldável, com diâmetro nominal de 25 mm (DN 25), é um elemento essencial em sistemas hidráulicos, utilizada para fazer derivações em ramais ou sub-ramais de água. Fabricada em PVC rígido, essa peça oferece alta resistência à corrosão, durabilidade e leveza, garantindo uma conexão segura e estanque entre os tubos. A soldagem das extremidades promove um encaixe firme, prevenindo vazamentos e assegurando a integridade do sistema hidráulico.

O serviço compreende o fornecimento da conexão em “T” e sua instalação, que inclui o posicionamento correto da peça para permitir a derivação do fluxo de água, o preparo das extremidades para soldagem e a união conforme as normas técnicas aplicáveis. A instalação deve ser realizada com atenção para garantir o alinhamento adequado das tubulações e evitar tensões que possam comprometer o desempenho do sistema. Após a montagem, testes de pressão são realizados para verificar a estanqueidade e o funcionamento eficiente da rede hidráulica.

- **TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB -RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

A conexão em “T” de PVC soldável, com diâmetro nominal de 25 mm (DN 25), é um elemento essencial em sistemas hidráulicos, utilizada para fazer derivações em ramais ou sub-ramais de água. Fabricada em PVC rígido, essa peça oferece alta resistência à corrosão, durabilidade e leveza, garantindo uma conexão segura e estanque entre os tubos. A soldagem das extremidades promove um encaixe firme, prevenindo vazamentos e assegurando a integridade do sistema hidráulico.

O serviço compreende o fornecimento da conexão em “T” e sua instalação, que inclui o posicionamento correto da peça para permitir a derivação do fluxo de água, o preparo das extremidades para soldagem e a união conforme as normas técnicas aplicáveis. A instalação deve ser realizada com atenção para garantir o alinhamento adequado das tubulações e evitar tensões que possam comprometer o desempenho do sistema. Após a montagem, testes de pressão são realizados para verificar a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

estanqueidade e o funcionamento eficiente da rede hidráulica.

- **TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.**

O tubo de PVC série normal, com diâmetro nominal de 100 mm (DN 100), é amplamente utilizado em sistemas prediais para condução de esgoto sanitário, sendo indicado para ramais de descarga ou ramais de esgoto. Fabricado em PVC rígido, esse tubo possui resistência mecânica adequada para suportar as pressões e cargas comuns em instalações prediais, além de apresentar resistência à corrosão e ao ataque químico presente nos resíduos sanitários, garantindo durabilidade e segurança ao sistema.

O serviço abrange o fornecimento do tubo e sua instalação, que deve ser realizada seguindo as normas técnicas vigentes para redes prediais de esgoto. A instalação inclui o correto alinhamento e inclinação dos tubos para garantir o escoamento eficiente dos resíduos, além da fixação segura das peças para evitar deslocamentos e vazamentos. Também são realizados testes para assegurar a estanqueidade da rede, garantindo o funcionamento adequado do sistema de esgoto sanitário, prevenindo problemas futuros e promovendo a higiene e segurança do ambiente.

- **JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.**

O joelho de PVC série normal, com ângulo de 45 graus e diâmetro nominal de 40 mm (DN 40), é um componente fundamental em sistemas prediais de esgoto sanitário, utilizado para mudanças de direção em ramais de descarga ou ramais de esgoto. Fabricado em PVC rígido, esse joelho é resistente à corrosão e ao ataque químico dos resíduos, além de ser leve e durável. A junta soldável garante uma conexão firme e estanque, evitando vazamentos e garantindo a eficiência do sistema.

O serviço inclui o fornecimento do joelho e sua instalação, que deve ser

37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

realizada conforme as normas técnicas aplicáveis para redes de esgoto predial. A instalação envolve o correto posicionamento da peça para garantir o alinhamento e a inclinação adequada do ramal, facilitando o escoamento dos resíduos. Após a montagem, são realizados testes para verificar a estanqueidade e o funcionamento correto da rede, assegurando a segurança e a durabilidade do sistema de esgoto sanitário.

- **CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.**

A curva curta de 90 graus em PVC série normal, com diâmetro nominal de 40 mm (DN 40), é um componente essencial em sistemas prediais de esgoto sanitário, utilizada para realizar mudanças bruscas de direção nos ramais de descarga ou ramais de esgoto. Fabricada em PVC rígido, essa peça apresenta alta resistência à corrosão e aos agentes químicos presentes no esgoto, além de ser leve e de fácil manuseio. A junta soldável assegura uma conexão firme e estanque, prevenindo vazamentos e mantendo a eficiência do sistema de escoamento.

O serviço compreende o fornecimento da curva e sua instalação, realizada conforme as normas técnicas específicas para sistemas de esgoto predial. A instalação envolve o posicionamento correto da curva para garantir o alinhamento e a inclinação adequados, facilitando o fluxo dos resíduos e evitando entupimentos. Após a montagem, são realizados testes para verificar a estanqueidade e o correto funcionamento da rede, garantindo a durabilidade e a segurança do sistema de esgoto sanitário.

- **JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.**

A junção simples de PVC série normal, com dimensões de 100 x 100 mm, é um componente utilizado em sistemas prediais de esgoto sanitário para conectar dois tubos de mesmo diâmetro em ramais de descarga ou ramais de esgoto. Fabricada em



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PVC resistente, essa peça é projetada para suportar as condições típicas das redes de esgoto, incluindo exposição a resíduos e agentes químicos. A utilização de junta elástica permite uma vedação eficiente e flexível, garantindo estanqueidade e absorção de pequenas movimentações sem comprometer a integridade do sistema.

O serviço envolve o fornecimento da junção simples e sua instalação, que deve seguir rigorosamente as normas técnicas para garantir o correto encaixe e vedação da peça. Durante a instalação, é fundamental assegurar o alinhamento adequado dos tubos conectados, evitando tensões que possam causar fissuras ou vazamentos. Após a montagem, são realizados testes de estanqueidade para garantir o funcionamento seguro e eficiente da rede de esgoto, promovendo durabilidade e confiabilidade ao sistema hidráulico predial.

- **VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

O vaso sanitário sifonado com caixa acoplada em louça branca é um equipamento essencial para instalações sanitárias residenciais ou comerciais, proporcionando funcionalidade e conforto no uso diário. Este modelo possui sistema sifonado, que ajuda a manter o ambiente livre de odores ao vedar a saída da água, e a caixa acoplada facilita a economia de espaço e o acionamento da descarga. A louça branca oferece um acabamento estético limpo e moderno, além de ser fácil de limpar e resistente ao uso contínuo.

O serviço inclui o fornecimento do vaso sanitário completo, incluindo o engate flexível em plástico branco, com medida de 1/2" x 40 cm, que garante a conexão adequada entre a rede hidráulica e o equipamento. A instalação é realizada conforme as normas técnicas, assegurando o correto posicionamento, fixação e vedação do vaso para evitar vazamentos e garantir o funcionamento eficiente da descarga. Após a instalação, são feitos testes para confirmar a estanqueidade e o bom funcionamento do sistema, garantindo a satisfação do usuário e a durabilidade do equipamento.

- **BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA ETORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A bancada de mármore sintético com dimensões de 120 x 60 cm é um elemento funcional e decorativo amplamente utilizado em banheiros e lavabos. Com cuba integrada, essa bancada oferece uma superfície contínua e prática, facilitando a limpeza e evitando infiltrações entre a pia e a bancada. O mármore sintético proporciona resistência, durabilidade e um acabamento estético elegante, sendo uma alternativa moderna ao mármore natural.

O serviço inclui o fornecimento e a instalação completa da bancada, contemplando também o sifão tipo garrafa em PVC, que garante o correto escoamento da água, e a válvula em plástico cromado tipo americana, responsável pelo fechamento eficiente do escoamento. Além disso, a torneira cromada longa de parede, padrão popular, é fornecida e instalada, garantindo praticidade e um design harmonioso ao conjunto. A instalação é realizada conforme as normas técnicas, assegurando fixação segura, alinhamento correto e perfeito funcionamento hidráulico do sistema.

- **CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

A caixa d'água em polietileno com capacidade de 500 litros é um reservatório leve, resistente e durável, ideal para armazenar água em residências, comércios ou pequenas indústrias. Fabricada em material plástico de alta qualidade, essa caixa oferece resistência à corrosão, à ação dos raios UV e a impactos, garantindo longa vida útil mesmo em condições externas. Seu design é pensado para facilitar a manutenção e o abastecimento, além de proporcionar segurança na armazenagem da água.

O serviço inclui o fornecimento da caixa d'água completa, com todos os acessórios necessários para sua instalação, como tubos, conexões e torneira de boia, que controla automaticamente o nível da água para evitar transbordamentos. A instalação é realizada conforme normas técnicas, garantindo o posicionamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

correto e a fixação segura da caixa, além do correto encaixe e vedação dos componentes hidráulicos. Após a montagem, são realizados testes para assegurar o funcionamento adequado do sistema, promovendo eficiência no armazenamento e distribuição da água.

- **TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ -MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES).**

O tanque séptico circular em concreto pré-moldado é uma estrutura destinada ao tratamento primário de esgoto doméstico, adequada para atender até cinco contribuintes. Com diâmetro interno de 1,10 metros e altura interna de 2,50 metros, o tanque possui um volume útil de 2.138,2 litros, proporcionando capacidade suficiente para o armazenamento e decomposição inicial dos resíduos sólidos e líquidos provenientes das instalações sanitárias. A fabricação pré-moldada garante qualidade e uniformidade do concreto, facilitando a instalação e aumentando a durabilidade do equipamento.

O serviço inclui o fornecimento e a instalação do tanque séptico, realizada conforme as normas técnicas vigentes para sistemas de saneamento básico. A montagem do tanque requer escavação adequada, nivelamento do fundo da vala e posicionamento correto da estrutura para garantir o funcionamento eficiente do sistema. Além disso, devem ser realizadas conexões hidráulicas apropriadas para a entrada e saída dos efluentes, assegurando a estanqueidade e evitando contaminações ambientais. Após a instalação, é fundamental verificar o perfeito funcionamento do tanque para garantir a segurança e a sustentabilidade do sistema de esgoto.

- **SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ -MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).**

O sumidouro circular em concreto pré-moldado é um dispositivo utilizado no sistema de saneamento para a infiltração dos efluentes provenientes do tanque



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

séptico, permitindo o retorno seguro da água tratada ao solo. Com diâmetro interno de 1,88 metros e altura interna de 2,00 metros, essa estrutura oferece uma área de infiltração de 13,1 m², adequada para atender a demanda de até cinco contribuintes. A fabricação pré-moldada do concreto proporciona resistência, durabilidade e facilidade na instalação, assegurando a eficiência do sistema.

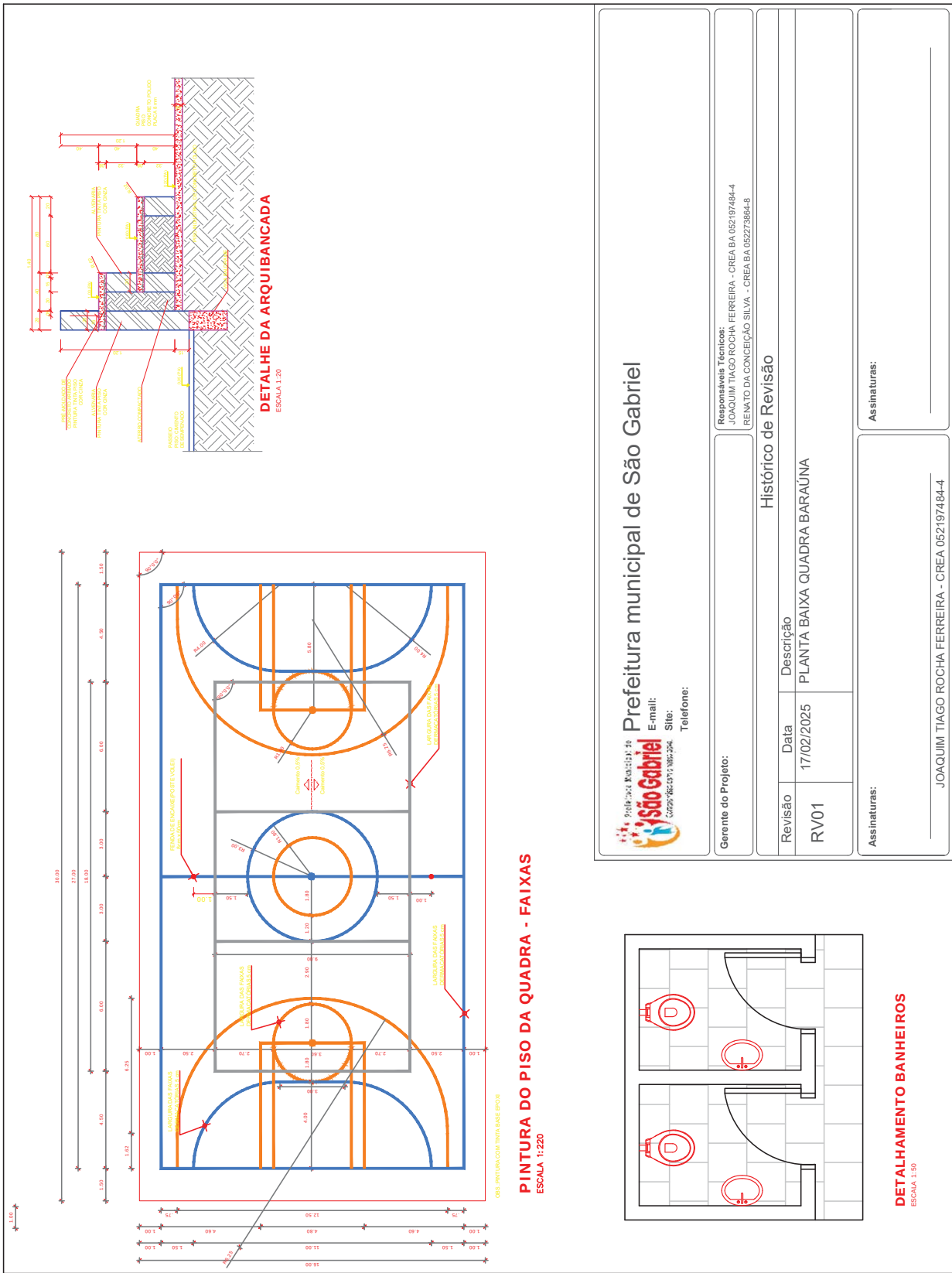
O serviço inclui o fornecimento e a instalação do sumidouro, que deve ser instalado em local apropriado, conforme as normas técnicas, garantindo a profundidade e o posicionamento corretos para facilitar a absorção do efluente pelo solo. A instalação envolve a preparação da base, o nivelamento e a conexão hidráulica adequada para receber os líquidos provenientes do tanque séptico. Após a montagem, é essencial realizar inspeções para assegurar a estanqueidade da estrutura e o bom funcionamento do sistema de infiltração, garantindo a proteção ambiental e a saúde pública.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.0 OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Todo material utilizado nas diversas atividades da obra devem ter suas qualidade avaliadas pela fiscalização do município, não serão aceitos matérias com qualidade inferior aos descritos acima ou na planilha orçamentaria correspondente ao objeto.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBRA: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM BARAÚNA DE SÃO GABRIEL								
BDI: 22,98%								
DATA BASE: SINAPI ABRIL/2025								
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL
			REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM BARAÚNA DE SÃO GABRIEL					
1.0			CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA					R\$ -
1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	68,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	310,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4	SINAPI	91602	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	63,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.5	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	50,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.6	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.7	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	154,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.8	SINAPI	87807	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	M2	154,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.9	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	154,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.10	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	308,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.0			REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA					R\$ -
2.1	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	704,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	777,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	SINAPI	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	290,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.0			COBERTURA					R\$ -
3.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.0			CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS					R\$ -
4.1			SERVIÇOS INICIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ -
4.1.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	60,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.2	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.3	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	13,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1.4	SINAPI	101615	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2			SUPERESTRUTURA (FUNDAÇÃO)					R\$ -
3.2.1	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	2,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.2	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.4	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	69,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	104,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.6	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.7	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3			SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)					R\$ -
3.3.1	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	16,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	80,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	160,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.3.4	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.7	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.8	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4			ALVENARIA					R\$ -
3.4.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	90,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4.2	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	90,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	90,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4.4	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	90,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4.5	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	180,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.4.6	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	180,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.5			REVESTIMENTOS E ESQUADRIAS					R\$ -
3.5.1	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	36,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.5.2	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	60,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.5.3	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	80,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.5.4	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ -
3.6.1	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.6.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	160,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.6.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.6.4	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.6.5	SINAPI	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID.	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.6.6	SINAPI	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID.	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ -
3.7.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7.2	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7.3	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7.4	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7.5	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	36,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7.6	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7.7	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7.8	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7.9	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7.10	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA ETORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.7.11	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNID.	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7.12	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UNID.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.7.13	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UNID.	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL								R\$ -

São Gabriel-BA, 21 de Julho de 2025.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

DAVID EDSON MARTINS ROCHA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBRA:	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM BARAÚNA DE SÃO GABRIEL				
BDI:	22,98%				
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA				
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL	MÊS		
			01	02	03
1	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	COBERTURA	R\$ -		R\$ -	R\$ -
4	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	MENSAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -
	ACUMULADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
	PORCENTAGEM		31,49%	38,44%	30,07%
	PORCENTAGEM ACUMULADA		31,49%	69,93%	100,00%
	TOTAL	R\$ -			

São Gabriel-BA, 21 de Julho de 2025.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

DAVID EDSON MARTINS ROCHA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM BARAÚNA DE SÃO GABRIEL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,88%
Seguro e Garantia	SG	0,55%
Risco	R	0,70%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,98%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1 + \frac{DF}{1-CP-ISS-CRPB}) * (1+L)}{1}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

São Gabriel- BA

Local



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBJETO: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM BARAÚNA DE SÃO GABRIEL			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI-BA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,70%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,20%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	37,40%	37,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,51%	7,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	46,40%	16,80%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,72%	2,95%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
C	TOTAL	13,95%	10,78%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Gurpo A sobre Grupo B	16,89%	6,17%



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

D2	Reincidência de Gurpo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,17%
D	TOTAL	17,40%	6,64%
TOTAL (A+B+C+D)		115,15%	71,22%



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Processo Administrativo nº 136/2025

O Município de São Gabriel/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025.
Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da quadra poliesportiva do Povoado de Baraúna, situada no espaço rural do Município de São Gabriel/BA. **Sessão:** 12/08/2025, às 14h00min.
Tipo: Menor Preço Global. **Informações e Edital:**
<http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> // www.bnc.org.br // Lucas Andrade Machado – Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 **Processo Administrativo nº 135/2025**

O Município de São Gabriel/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025.
Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA. **Sessão:** 12/08/2025, às 09h00min. **Tipo:** Menor Preço Global. **Informações e Edital:** <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> // www.bnc.org.br // Lucas Andrade Machado – Pregoeiro.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O Município de São Gabriel/Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção personalizada e entrega de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gabriel, Bahia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação. Data: 29/07/2025. Lucas Andrade Machado – Agente de Contratação.

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
ESPAÇO PRIME ODONTOLOGIA, SAÚDE E BELEZA LTDA	29.551.609/0001-30	HABILITADO (A)